SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1143

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

AMVAP – Primeiro Aditamento ao contrato nº 010/2013. Fundamento: Processo de Licitação Convite nº 013/2013 e convênio SEMAD 1371010402012. Contratada: AGM Comunicação Empresarial Ltda., CNPJ nº 08.688.433/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2013.

Uberlândia, 28 de novembro de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:932BFB4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 008/2013

AMVAP – Primeiro Aditamento ao contrato nº 008/2013. Fundamento: Dispensa de Licitação nº 012/2013, Convênio AMVAP/SEMAD 1371010401012, no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: BMU Franshing Ltda., CNPJ 42.975.391/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2013.

Uberlândia, 28 de novembro de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3238C186

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 018/2013

AMVAP – Extrato do contrato nº 018/2013. Fundamento: Pregão Presencial 021/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em evento. Contratada: ACR Empreendedora de Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 02.246.059/0001-90. Valor do contrato: R$44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Vigência: de 20/11/2013 a 31/12/2013.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia, 28 de novembro de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C1A32BE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - EXTRATO DE CONTRATO 24/2013
(RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2013)

CIS/AMVAP – Extrato do contrato nº 024/2013 e Ratificação da Dispensa 035/2013. Fundamento: Dispensa 035/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em evento. Contratada: ACR Empreendedora de Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 02.246.059/0001-90. Valor do contrato: R$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 25/11/2013 a 30/12/2013.

Uberlândia, 28 de novembro de 2013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:939ECFEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - EXTRATO DE CONTRATO 28/2013
(RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2013)

CIS/PONTAL – Extrato do contrato nº 028/2013 e Ratificação da Dispensa 038/2013. Fundamento: Dispensa 038/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em evento. Contratada: ACR Empreendedora de Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 02.246.059/0001-90. Valor do contrato: R$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 25/11/2013 a 30/12/2013.

Uberlândia, 28 de novembro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B4A346C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 32, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2011, da Câmara Municipal de Itapeva - MG, por dois anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:685F3EBD

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 33, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva, no período de 23 à 31 de dezembro de 2013 em razão do recesso deste Legislativo, das festividades natalinas e Confraternização Universal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG retornará ao seu expediente normal à partir das 08hs. do dia 02 de janeiro de 2.014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A33FB4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0238

Processo Licitatório 0180/2013, **Tomada de Preços n.º 020/2013**. Partes Município de Alvorada de Minas e Edificar construções & serviços Ltda-ME. **Valor do Contrato: R$ 325.311,39.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTOS, PAISAGISMO E TRATAMENTO VISUAL DA CRECHE MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**. Assinatura: Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura, ou seja do dia 09/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:200DACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório 0203/2013, Pregão Presencial n.º 0102/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e as empresas: ANGELA MAYARA RIBEIRO SERRA - ME. **Valor do Contrato: R$293.554,60 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);** JOÃO MENDES SOARES - ME. **Valor do Contrato: R$264.836,60 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);** CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA-ME. **Valor do Contrato: R$248.011,00 (duzentos e quarenta e oito mil e onze reais)** e NOE MARQUES MACHADO ME. **Valor do Contrato: R$158.291,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: Vigência: 17/12/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:26F55175

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATO 0240

Processo Licitatório 0182/2013, **Tomada de Preços n.º 022/2013**. Partes Município de Alvorada de Minas e Edificar Construções & Serviços Ltda - ME. **Valor do Contrato: R$ 58.282,31.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA PADRE FRANCISCO, DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS**. Assinatura: Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, ou seja do dia 09/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:6DCA8D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0239

Processo Licitatório 0181/2013, **Tomada de Preços n.º 021/2013**. Partes Município de Alvorada de Minas e Edificar Construções & Serviços Ltda - ME. **Valor do Contrato: R$ 82.985,94.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTO, DRENAGEM E PLANTIO DE GRAMA ARMADA EM TERRENO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Assinatura: Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, ou seja do dia 09/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:C3BE8AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0583-0163 - AQUISIÇÃO MATERIAL MANUTENÇÃO PATRIMONIO HISTÓRIOCO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0583/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0163 – Objeto: Aquisição de materiais de construção (materiais de pintura, forro, chapas de aço, eletrodos) para manutenção de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Histórico Municipal Credenciamento dia: 08/01/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 08/01/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:57644E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 036/2013 – Contratação de empresas para aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 08/01/2014, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital

disponível na sede da instituição a partir do dia 19/12/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:96CD1324

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 282/2013 PREG 204/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 282/2013
Pregão Presencial nº. 204/2013

Abertura.....: 11 de dezembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

RAFA MOTO BARBACENA LTDA ME
CNPJ: 10.381.664/0001-00
R BEIJAMIM CONSTANT, 97
CENTRO, BARBACENA – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MOTOCICLETA MODELO 2013	7.500,00	15.000,00
Total do processo _____		R$ 15.000,00

Barroso, 12 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:06D466B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC 306

O Municipio de Barroso torna publico a ratificação do Processo 306/13 Dispensa 44/13 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Comercial Jose dos Santos Veiculos LTDA CNPJ: 25.329.293/0001-86 objeto: Revisão obrigatório de veiculo CRUZE placa oqh 7817 no valor de R$ 662,280 (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3828E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃP PROC 284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 284/2013
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 206/2013

Prazo de entrega: 16 de dezembro de 2013, segunda - feira às 15:00 h.
Abertura.....: 16 de dezembro de 2013, segunda - feira às 15:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: Distribuidora de Fogos São Francisco LTDA
CNPJ: 08.074.3000/0001-27
Fazenda do Morcego , s/n
Zona Rural Santo Antonio Do Monte / MG

Quant	Unid	Especificação	Valor Unt
100	und	Girandolas de 1080 tiros	R$ 128,00
50	und	Kits com tubos de 3” c/ 6 cada	R$ 80,00
50	und	Kits com tubos de 4” com 6 cada	R$ 182,90
50	und	Bombas de 5” montadas coloridas	R$ 38,00
50	und	Bombas de 6” montadas coloridas	R$ 61,00
50	Und	Bombas de 7” montadas coloridas	R$ 79,90

Empresa: Alumifogos LTDA
CNPJ: 71.328.140/0001-31
Rua Padre Belchior, 292 loja 02
Centro Belo Horizonte / MG

Quant	Unid	Especificação	Valor Unt
100	und	Girandolas de 468 cores	R$ 44,60
300	und	Foguete 12x1 com 6 cores cada	R$ 8,70
80	und	Rojão de vara explosão de cor 12	R$ 44,00
50	und	Kits com tubos 4” com 9 cada	R$ 38,00

Empresa: Companhia dos Fogos 5 Estrela LTDA
CNPJ: 71.328.140/000-31
Rua alfa, 477
Vila Paris Contagem / MG

Quant	Unid	Especificação	Valor Unt
300	und	Foguete	R$ 13,00
80	und	Rojão de vara explosão cor 12 pç	R$ 38,90

Barroso, 18 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DABDC153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 286/2013 PREG 209/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 286/2013
Pregão Presencial RP nº. 209/2013

Abertura.....: 17 de dezembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI
CNPJ: 12.163.117/0001-75
R CAXAMBU, 364
SÃO LUIZ, PARA DE MINAS - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
GLITER ESCOLAR	4,80
PAPEL CASCA DE OVO	12,00
PAPEL LINHO	12,00
PAPEL GRANITO	16,20
ALFINETE N° 8	8,60
ALFINETE N° 5	7,50

Barroso, 17 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:82D0840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADITIVO PROC 191

O Municipio de Barroso torna publico o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Processo nº 191/2013 Pregão Presencial nº 135/2013
O *MUNICÍPIO DE BARROSO*, inscrito no CNPJ nº 18.094.755/0001-68, com sede à Praça Santana, nº 120, Centro, no municipio de Barroso/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Eika Oka de Melo, portadora do CPF n° 657.043.476-49 e do RG M - 2.895.608, residente e domiciliada em Barroso/MG, e *L.G VEÍCULOS DE BARROSO LTDA – ME*, inscrita no CNPJ nº 11.504.358/0001-78, sediada à Rua Severino Rodrigues, n.069, no Bairro Rosário, no município de Barroso/MG, neste ato representada legalmente por Geovani Ricardo de Oliveira, portador do CPF 829.700.766-91 e Carteira de Identidade nº. MG – 5.767.589, vêm firmar o presente *ADITIVO* à Ata de Registro de Preços originária do Processo nº. 191/2013, Pregão nº. 135/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de horas de serviço de retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão pipa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
A cláusula 15 – *DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO* da Ata de Registro de Preços fica acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo total registrado, com reflexo idêntico no preço total registrado, até o limite de R$ 7.498,75 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
Ficam inalteradas as demais cláusulas firmadas na Ata de Registro de Preços, referente ao processo n. 191/2013.
E por estarem justos e cientes, assinam o presente termo.

Barroso, 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:326D43D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 305

O Municipio de Barroso torna publico a ratificação do Processo 305/13 Dispensa 43/13 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Clinica Terapeutica San Pietro CNPJ 13269916/0001-93 objeto: Internação de dependente químico por ordem judicial valor de R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:48996C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 283/2013 PREG 205/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 283/2013
Pregão Presencial RP nº. 205/2013

Abertura.....: 16 de dezembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

CAMILA CRISTINA PEREIRA ME
CNPJ: 11.250.876/0001-02
AV PREFEITO GENESIO GRAÇANO, 469
IRMÃOS PINTO, BARROSO - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO	14,70

Barroso, 17 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:51AA5C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
HOMOLOGAÇÃP PROC 285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 285/2013
Pregão Presencial nº. 207/2013

Prazo de entrega: 11 de dezembro de 2013, quinta - feira às 15:00 h.
Abertura.....: 11 de dezembro de 2013, quinta - feira às 15:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: RAS Promoções Artisticas E Eventos de Barroso LTDA
CNPJ: 09.203.385/0001-69
Rua Das Margaridas, 137 loja 01
Bairro Genésio Graçano Barroso / MG

Quant	Unid	Especificação	Valor Total
01	und	Contratação de sonorização, iluminação, equipe de apoio, tendas, palco, fechamento, banheiros quimicos e gradil para o periodo de 28/12 a 01/01 durante as comemorações de fim de ano.	R$ 36.914,00

Barroso, 18 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D78274BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 280/2013 PREG 203/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 280/2013
Pregão Presencial RP nº. 203/2013

Abertura.....: 10 de dezembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

L. G. MATERIAIS DE CONST E TRANSP DE BARROSO LTDA ME
CNPJ: 07.804.161/0001-87
R HONORIA MARIA PIRES, 303
DR JOSE GUIMARÃES, BARROSO - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
FITA VEDA ROSCA.	1,39
ADESIVO COM PINCEL, 175G	5,99
TORNEIRA PARA PIA EM METAL	18,20
BOQUILHA	1,30

LUVA PVC.	0,22
TOMADA EXTERNA	2,20
INTERRUPTORES EXTERNO	1,92
PARAFUSO	0,15
FIO 2 X 2.5	147,00
BROCHA	2,15
GRAMPO DE CERCA	6,83
LÂMPADA A VAPOR METÁLICA 250W TUBULAR	31,60
POSTE DE AÇO	1.243,00
LUMINÁRIA	1.785,00

ORGANIZAÇÕES MSL LTDA EPP
CNPJ: 07.062.925/0001-06
R ONZE, 277
MILANES, CONTAGEM - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
FITA ISOLANTE	2,34
REATORES 2 X 40	37,00
TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	9,40
LAMPADA FLUORESCENTE	3,50
TRENA	15,30
REATORES P/ LAMPADA A VAPOR METALICO	79,50

VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 11.700.518/0001-54
R OLINTO MAGALHÃES, 1478
DOM BOSCO, BELO HORIZONTE - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
LAMPADAS	21,80
PLAFUNIER	2,20
PORTA CADEADO	1,13
DISJUNTORES MONOFASICOS	5,27
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	1,02
SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	0,35
LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V	5,36
LAMPADA FLUORESCENTE 127 V	8,00
TRENA 50 METROS	36,00

Barroso, 12 de dezembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:73ECED9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

EXONERA SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Município, e
Considerando, que o Sr. **Evaldo José da Silva Dias**, requereu sua exoneração do cargo de Mecânico, por razões de foro íntimo.
RESOLVE:
Art.1º. Fica exonerado o **Sr. Evaldo José da Silva Dias**, brasileiro, portador do CPF- 044.574.166-06 e RG MG-10.157.068 a partir desta data do Cargo de Mecânico.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires /MG, 29 de Novembro de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:183BD44A

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 142 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo nos dias 23,24,26,27,30 e 31 de dezembro de 2013".

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira** usando de suas atribuições legais e,

Considerando que as tradicionais festividades do fim de ano.

Considerando que nos próximos dias 23 e 24, de Dezembro 2013 antecedem o Natal, e os dias 26, 27, 30, 31 antecedem, respectivamente, ao dia Consagrado a Comemoração da Confraternização Universal;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º- Decreta ponto facultativo nos dias 23, 24 ,26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2013, nas repartições públicas no âmbito do poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Em tais dias não funcionarão os serviços do Poder público executivo , á exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brás Pires/MG 18 de dezembro de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:5292DCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 193/13 – Pregão Presencial n.º 053/13*** através do *Sistema de Registro de Preços cujo* objeto refere-se à *contratação de empresa para realização da festa de reveillon, com fornecimento de palco, sonorização, iluminação, acompanhado de shows musicais e.* Após a fase de lances e diante da habilitação das empresas, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* do valor global. Ficando, portanto *ADJUDICADO o* ***valor global*** de R$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) para a empresa ***SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA – ME;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7F154E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 881

DECRETO Nº. 881/2013

Declara ponto facultativo no dia 30 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, e artigo 90, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **decreta ponto facultativo** para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, no **dia 30 de dezembro de 2013 - segunda feira**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:6F704E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2409

LEI Nº. 2.409/2013

Declara – Utilidade Pública – Entidade - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "GRUPO CULTURAL CACHASAMBA", inscrita no CNPJ sob o nº 17.128.345/0001-28.
Art. 2° - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7BA2DEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2410

LEI Nº. 2.410/2013

Logradouro Público – Denominação - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1° - - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina os logradouros públicos abaixo indicados, situados nos bairros Cidade Nova I, Cidade Jardim e Nossa Senhora do Carmo, neste município:
I - (vetado);
II - (vetado);
III - (vetado);
IV - (vetado);
V - (vetado);
VI – (vetado);
VII – (vetado);
VIII – (vetado);
IX – (vetado);
X – (vetado);
XI – "Praça da Igreja do Líbano como Praça Dom Joseph Mahfouz".
Art. 2° - O Poder Executivo promoverá a instalação de placas indicativas nas vias públicas, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:E4B37B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2411

LEI Nº. 2.411/2013

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS – Ratificação – Autorização.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Executivo, fica autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).
Parágrafo único. Ratifica-se o Protocolo de Intenções para criação do CIDRUS na forma do Anexo I que integra esta lei, convertendo-se o mesmo em Termo de Adesão ao Consórcio observado o número mínimo de Municípios que o ratificarem.

Art. 2° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) é constituído na forma de Associação de Direito Público Interno, de natureza autárquica e integra a administração pública indireta do conjunto de Municípios Consorciados.
Art. 3º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover contribuições e ou despesas geradas na condição de integrante do CIDRUS, conforme se dispuser em assembléia de municípios consorciados.

Parágrafo único. Os valores devidos pela participação do Município junto ao CIDRUS serão incluídos nos respectivos orçamentos municipais na forma da lei.

Art. 4º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a cessão ou recepção temporária de servidor para realização do objeto do consórcio de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:DF1FECEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG; EXTRATO DO PROCESSO; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2013; DISPENSA Nº 05/2013. Objeto: Contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A., para a realização de serviços de extensão de rede em avenidas da cidade, visando à melhoria da iluminação pública neste Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93. Valor global: R$ 246.286,93 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Carneirinho/MG, 18 março de 2013;

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D97E85F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **RATIFICO,** nos termos do artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, para a realização de serviços de extensão de rede em avenidas da cidade, visando à melhoria da iluminação pública neste Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8666/93, e, com arrimo no parecer jurídico.

Carneirinho-MG, 18 de dezembro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A9B3835D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2013. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38; Objeto: Fornecer à Administração gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do Município e gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para entrega em benefício da Casa da Infância e Juventude Dr. Paulo Henrique Delicole, para o exercício de 2013; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativo de acordo com: LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO - ITEM 03: CAFE MOIDO 500 gr; Qtid. Suplementada: 545 kg; Valor Global: R$ 7.902,50; respeitado o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Data assinatura do Termo: 25/09/2013.

Carneirinho-MG,10/12/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:531F49FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELESTRINO-ME-CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Fornecer à Administração gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, para o exercício de 2013; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativo de acordo com: LOTE 04 – PÃO – ENSINO INFANTIL - ITEM 01: PÃES FRANCÊS, CONTENDO CADA PÃO 25 GRAMAS; Qtid. Suplementada: 18.750 UN; Valor Global: R$ 4.500,00; respeitado o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Data assinatura do Termo: 11/10/2013.

Carneirinho-MG,10/12/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:06A136A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELESTRINO-ME-CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Fornecer à Administração pão francês e margarina vegetal para manutenção de diversas secretarias municipais, para o exercício de 2013; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativo de acordo com: LOTE 02 – MANUTENÇAO DA ADMINISTRAÇÃO-ITEM 02: PAO FRANCES PEQUENO 25 GR.; Qtid. Suplementada: 2.576 UN; Valor Global: R$ 618,24; LOTE 05 – POLICIA CIVIL-ITEM 01: PAO FRANCES PEQUENO 25 GR; Qtid. Suplementada: 171 UN; Valor Global: R$ 41,04; LOTE 11 - CONSELHO TUTELAR - ITEM 01: PAO FRANCES PEQUENO 25 GR.; Qtid. Suplementada: 515 UN; Valor Global: R$ 123,60; e SERVIÇOS RURAIS – MARGARINA COM SAL DE 1 KG.; Qtid. Suplementada: 03 UN; Valor Global: R$ 23,97; respeitados o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Data assinatura do Termo: 11/10/2013.

Carneirinho-MG,10/12/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DABB6183

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)- HISTORIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)- LITERATURA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)- PORTUGUÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MONITOR ESCOLAR

Inscrições: 18/12/2013 à 08/01/2014
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:199412F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2013

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontra-se **CANCELADO** o Edital de Chamamento 03/2013 para contratação de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2013

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:406A2327

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de:

AUXILIAR DE FARMÁCIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrições: 18/12/2013 à 08/01/2014
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:14D9B3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **Tomada de Preços n.º 006/2013**. Objeto: Construção de praça publica e melhorias no entorno, localizada na sede do Município região central da cidade, conforme convenio SETUR nº 75/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0356/2013 - MEGA CONSTRUTORA AGUILAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.769.287/0001-84, valor global R$ 84.400,23. Assinatura em 09 de Dezembro de 2013. Vigência: 12 (Meses).

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:FB384C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Ratificação e Contrato. **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013. Objeto:** Apresentação em Palco, ao vivo, do Grupo Musical "BAMBALADA", em praça publica durante evento cultural no dia 31 de Dezembro de 2013, para animação do Réveillon 2013/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2013 - BETO BAHIA ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.805.927/0001-03, 01, valor R$ 12.000,00. Assinatura em 18 de Dezembro de 2013. Vigência: 02 Meses.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:90346338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Ratificação e Contrato. **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013. Objeto:** Apresentação em Palco, ao vivo, do Grupo Musical "JOÃO & EDIH", em praça publica durante evento cultural no dia 01 de Janeiro de 2014, para animação do Réveillon 2013/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0359/2013 - EDMILSON AILTON FERNANDES - CPF nº 128.776.436-38, valor global R$ 3.420,00. Assinatura em 18 de Dezembro de 2013. Vigência: 02 Meses.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:B3A2E51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Ratificação e Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013**. Objeto: Aquisição de Medicamentos. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0358/2013 DROGARIA SANTANA CHAPADENSE LTDA ME CNPJ: 16.886.475/0001-67, valor global R$ 14.686,40. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2013 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20, valor global R$ 2.014,80. Assinatura em: 18 de Dezembro de 2013. Vigência: 08 Meses.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:1D6173C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0174/2013**
Modalidade Convite nº 002/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: RKS Eventos LTDA-ME
CNPJ/MF: 03.639.965/0001-17
Endereço: Rua Maria Odete Veiga Pinheiro, 1390
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.407-107

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 086/2013, celebrado em 16 de maio de 2013, **para realização do 3º Rodeio Claraval Show, nos dias 06; 07; 08 e 09 de junho de 2013, conforme especificações no Edital.**

Cláusula Segunda

Fica alterado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do instrumento firmado, para fixá-la em 20 de dezembro de 2013.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 16 de maio de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinados, para produza todos os efeitos legais e de direito.

Claraval/MG, 20 de outubro de 2013.

OLIMPIO JUSTINO GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:4F0BE329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 001/2013**
Modalidade Pregão nº 002/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Mário Roberto Transportadora e Revendedora de Óleo Diesel LTDA
CNPJ/MF: 01.196.989/0001-42
Endereço: Rodovia Ronan Rocha, S/N Km 21- 20 mts Sala 2 Zona Rural
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.415-000

Objeto: **" Aquisição de combustível (álcool, gasolina e diesel) para a manutenção das atividades da frota municipal e convênios".**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2013 ,** nos termos da cláusula oitava do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o itens, da cláusula sétima do Contrato principal que passam a vigorar da seguinte maneira:

Item	Qtd	Un	Descrição	R$ Unit.
03	119.500	Lt	Óleo Diesel	2,42

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Claraval/MG, 10 de dezembro de 2013

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:30413B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaração

Declaro que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de CONQUISTA, relativo ao **QUINTO BIMESTRE** do ano de 2013, foi publicado com afixação no mural desta Prefeitura, a partir de 30/09/2013, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:094C16D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Pregão Presencial nº 071/2013

Processo nº 337/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, pré-escola e creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso próprio.

A empresa Joaquim Batista Ribeiro, interpôs recurso nos presentes autos, sob a alegação de que a empresa Bisinoto e Bisinoto Ltda., não apresentou em sua proposta marca para os itens 04, 05, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42, conforme fls. 311 e 312 dos autos.

Os autos foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica para fins de parecer quanto ao recurso impetrado.

Em seu parecer de fls. 315 a 318 da Procuradoria Jurídica manifestou pela desclassificação da proposta da empresa Bisinoto e Bisinoto Ltda., apenas para os itens 04 e 05, devendo ser considerado os demais.

Entendo também, s.m.j, que o parecer jurídico esta correto e assim sendo, mantenho a empresa Bisinoto e Bisinoto Ltda., como vencedora para os itens 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 e reconsidero a empresa Bisinoto e Bisinoto Ltda., como vencedora dos itens 04 e 05, desclassificando sua proposta, por não ter sido apresentado marca para estes últimos itens citados, assim sendo considero como empresa vencedora para os itens 04 e 05 Joaquim Batista Ribeiro.

Tendo em vista que conforme edital as empresas vencedoras deverão apresentar amostras de suas mercadorias, para avaliação, deixo para adjudicar esta licitação, após a apresentação e classificação das amostras.

Conquista, 18 de dezembro de 2013.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9D62CEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2013

Pregão Presencial nº: 077/2013

Processo nº: 352/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de fotocópias, impressão e plotagens com respectivos equipamentos tipo multifuncional que serão alojados nas diversas Secretarias deste Município. (no mínimo 20 equipamentos).

Tendo em vista que será realizado algumas alterações no objeto a ser licitado, fica suspensa a data de 30/12/2013 às 13:30 horas, para a realização do certame, sendo que tão logo seja retificado o edital uma nova data será marcada.

Conquista 18 de dezembro de 2013.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A4E7A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL
PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
12/12/13	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	943,13
	BRASIL	455 -3	15.751-1	PBF / CRAS	
17/12/13	BRASIL	455 -3	15.832-1	IGD / SUAS	831,07
	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	
	CEF	1.686	126-3	PISO MINEIRO 1	

Conquista - M.G, 18 de Dezembro de 2.013

ANA RITA FERREIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Ana Rita Ferreira
Código Identificador:282A82D7

SETOR FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
16/12/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 63,61
17/12/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 49.911,22
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	14.120-8	
17/12/2013	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 329.566,48
	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	
16/12/2013	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 69,85
17/12/2013	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 26,39
	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	
17/12/2013	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 256,53
18/12/2013	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 100,47
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
16/12/2013	Programa Nacional de Auxilio ao Transporte Escolar - PNAT	1686	672001-6	R$ 398,48
17/12/2013	Programa Nacional de Auxilio ao Transporte Escolar - PNAT	1686	672001-6	R$ 195,45

Conquista, 18 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:283BF60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - 2013

EXTRATO DE CONTRATOS DE 2013
A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 001/2013, com o Dr. Aloisio Augusto Cordeiro de Ávila, no valor global de R$78.000,00(setenta e oito mil reais).Proc. Licitatório 001/2013, Inexigibilidade n.º 001/2013.Objeto: Prestação de serviços na elaboração de projetos-de-leis, projetos-de-resolução, projetos-de-decreto-legislativo, pareceres, Defesa e medidas Judiciais em favor do Município em Processos na 2ª e 3ª instancia. Assessoria Jurídica a orientação nos atos da Administração e Procuradoria, e outros mais, além, obviamente, do patrocínio de causas judiciais e administrativas na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Coroaci. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Presidente da Cpl.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 002/2013, com a Empresa Sérgio Santos Rodrigues Sociedade de Advogados, no valor global de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).Proc. Licitatório 008/2013, Inexigibilidade n.º 002/2013.Objeto: Prestação dos seguintes serviços técnico-especializados de Consultoria Jurídica e Advocacia a representação técnico-especializada nos processos judiciais em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas, instância recursal e originária, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para Município de Coroaci. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Presidente da Cpl.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 003/2013, com a Empresa T.R. Assessoria Pública Ltda. Objeto: Prestação dos seguintes serviços técnico-especializados de Consultoria Contábil no valor global de R$108.460,00(cento e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).
Extrato de Contrato n.º 004/2013. Sr. Paulo Tadeu de Andrade, no valor global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Assistência em Licitação e Convênio. Proc. Licitatório 003/2013, Pregão Presencial n.º 002/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 005/2013, com a Empresa Posto Genipapo Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados no valor global de R$931.203,50 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Proc. Licitatório 002/2013, Pregão Presencial n.º 001/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 006/2013, com a Empresa Jandel Meneses Pinto – ME, com valor global de R$905.825,08(novecentos e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Extrato de Contrato n.º 007/2013 com a Empresa Açougue Coroaci – ME, com valor global de R$126.159,00 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais).
Extrato de Contrato n.º 008/2013, com a Empresa Mercearia Flôr e Silva – ME, com valor global de R$90.360,00 (noventa mil e trezentos e sessenta reais). Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Proc. Licitatório 004/2013, Pregão Presencial n.º 003/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 009/2013, com a Empresa Jandel Meneses Pinto – ME, com valor global de R$70.845,20(setenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Extrato de Contrato n.º 010/2013 com a Empresa Mundo da Embalagem Ltda, com valor global de R$74.217,10(setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e dez centavos). Objeto: Aquisição Material de Limpeza. Proc. Licitatório 005/2013, Pregão Presencial n.º 004/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 012/2013, com a Empresa J.L.R Duarte Construtora Ltda, com valor global de R$293.316,46(duzentos e três mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Objeto: Reforma de varias Escolas/Postos de Saúde Pronto atendimento. Proc. Licitatório 007/2013, Tomada de Preços n.º 001/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Presidente da Cpl.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 013/2013, com o Sr. Adriano de Oliveira Santos, com valor global de R$20.800,00(vinte mil e oitocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 014/2013 com o Sr. Antônio Pereira da Silva, com valor global de R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 015/2013 com o Donizete Pereira de Figueiredo, com valor global de R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 016/2013 com o Sr. Edmilson Nunes da Silva, com valor global de R$25.920,00(vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).
Extrato de Contrato n.º 017/2013 com o Sr. Gedeão de Almeida Boechat, com valor global de R$23.100,00(vinte e três mil e cem reais).
Extrato de Contrato n.º 018/2013 com o Sr. Geraldo de Almeida Miranda, com valor global de R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).
Extrato de Contrato n.º 019/2013 com o Sr. José Damião da Silva, com valor global de R R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais),
Extrato de Contrato n.º 020/2013 com o Sr. José Moreira Barbosa, com valor global de R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Extrato de Contrato n.º 021/2013 com o Sr. José Roberto Tomaz, com valor global de R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 022/2013 com o Sr. Luciedson Marcos da Silva, com valor global de R$22.100,00(vinte e dois mil e cem reais).
Extrato de Contrato n.º 023/2013 com o Sr. Manoel Verissimo de Oliveira, com valor global de R$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).
Extrato de Contrato n.º 024/2013 com o Sr. Marcelo Vieira Santa Barbara, com valor global de R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Extrato de Contrato n.º 025/2013 com o Sr. Márcio de Miranda Leite, com valor global de R$17.600,00 Dezessete mil e seiscentos reais).
Extrato de Contrato n.º 027/2013 com o Sr. Nelson Eduardo Gonzaga, com valor global de R$27.400,00(vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 028/2013 com o Sr. Nilo Eduardo Gonzaga, com valor global de R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 029/2013 com o Sr. Pedro Francisco do Carmo, com valor global de R$30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 030/2013 com o Srª. Ronália Caldeira dos Santos, com valor global de R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Extrato de Contrato n.º 031/2013 com o Srª. Rosiane Martins de Oliveira, com valor global de R$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).
Extrato de Contrato n.º 032/2013 com o Sr. Ruber Lúcio de Andrade Coelho, com valor global de R$24.080,00(vinte e quatro mil e oitenta reais).
Extrato de Contrato n.º 033/2013 com a Empresa Samarone P. Ângelo Correia - ME, com valor global de R$72.960,00(setenta e dois mil novecentos e sessenta reais). Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar em todo o Município de Coroaci. Proc. Licitatório 009/2013, Pregão Presencial n.º 006/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 034/2013, com a Empresa Cofarminas Comercio e Produtos Farmacêuticos Ltda, com valor global de R$963.228,25(novecentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Extrato de Contrato n.º 035/2013 com a Empresa Valemac Ltda, com valor global de R$293.753,27(duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, hospitalares e Laboratoriais. Proc. Licitatório 010/2013, Pregão Presencial n.º 007/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02-

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 036/2013, com a Empresa Maria de Fátima Inácio Costa Ltda, com valor global de R$442.950,35(quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
Extrato de Contrato n.º 037/2013 com a Empresa Pereira e Lopes Material de Construção Ltda, com valor global de R$1.158.393,89(um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Aquisição de Material de Construção. Proc. Licitatório 011/2013, Pregão Presencial n.º 008/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 038/2013, com a Empresa L.B. Music. Gravação, Edição e Produção Musical Ltda, no valor global de R$142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais). Proc. Licitatório 016/2013, Inexigibilidade n.º 003/2013. Objeto: Show Artístico do Cantor Léo Magalhaes, no dia 20 de julho de 2013, durante as Festividades dos XXXV Festival da Cana, na Sede do Município de Coroaci. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Presidente da Cpl.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 039/2013, com a Empresa Joaquim Pinheiro Campos Ltda ME, com valor global de R$61.300,00(sessenta e um mil e trezentos reais). Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Proc. Licitatório 012/2013, Pregão Presencial n.º 009/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 040/2013, com a Empresa Atual Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda ME, com valor global de R$79.600,00(setenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Periciais Contábeis, compreendendo: Análise de Processos Licitatórios, Gastos com Saúde, Execução Orçamentária e suplementação, Gastos com Educação – FUNDEB, Recursos vinculados, classificação orçamentária de prestação de serviços, repasses previdenciários, Folha de pessoal, Compensação previdenciária, gastos com combustível, gastos com transporte de terceiros e movimentação bancária, para atender a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Proc. Licitatório 012/2013, Pregão Presencial n.º 009/2013. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna público o Extrato de Contrato n.º 042/2013, com o Sr. Edmilson Nunes da Silva, com valor global de R$30.000,00(trinta mil reais).
Extrato de Contrato n.º 043/2013 com o Sr. Jose Pereira da Silva, com valor global de R$18.000,00(dezoito mil reais).
Extrato de Contrato n.º 044/2013 com a Empresa Maria Cristina da Silva - ME, com valor global de R$79.600,00(setenta e nove mil e seiscentos reais).
Extrato de Contrato n.º 045/2013 com a Srª Maria Rosa Costa, com valor global de R$12.000,00(doze mil reais). Proc. Licitatório 018/2013, Pregão Presencial n.º 012/2013. Objeto: Prestação de Serviços de Restaurante, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Coroaci. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-15-02

Coroaci MG, 17 de dezembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:0CE194AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00361/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 18 de dezembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:AB2F2297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00361/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ nº 04.196.357/0001-48, no valor fixado em R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), o item 2 (FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE), nos termos do citado no edital, pela vigência da data da assinatura do contrato 31/12/2013.

Cruzília, 18 de dezembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C8BAD849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00223/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00361/2013, pregão presencial 00063/2013, firmou contrato administrativo nº 00223/2013 com a empresa **LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ nº 04.196.357/0001-48, pelo valor fixado em R$ 980,00.

Cruzília MG, 18 de dezembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:2921935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS NÚMERO 001/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2013

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV**, Consórcio Público de direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 00.995.538/0001-83, com sede na Av. Antonio Olinto, 631 – Centro - Curvelo/MG, neste ato denominado simplesmente **CISMEV,** representado pelo seu presidente**,** Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios da empresa **V.C.P. Vitória Comércio e Peças Ltda.,** inscrita no CNPJ Nº 07.082.477/0001-02, Inscrição Estadual Nº. 062.221777-0011, com Sede na Rua Osmário Soares, 116 – Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte MG., CEP.30.850-380, neste ato representada pelo Sr**. Geraldo Ribeiro Leite**, Brasileiro Casado, Comerciante, Residente à Rua Dasadália, 84 – Bairro Bom Jesus em Contagem MG. CEP. 32.185.355 portador da Carteira de Identidade M.4.434.931, CPF 642.592.186-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Registro de Preços nº 004/2013 homologado pelo presidente do CISMEV em 05 de dezembro de 2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro dos preços obtidos pelo percentual de desconto de 20% (Vinte por cento) sobre a tabela (CISMEV) de preços de peças originais da montadora AGRALE/VOLARE - Empresa: V.C.P. Vitória Comércio e Peças Ltda.
1.2. 31% (trinta e um cento), sobre a tabela (CISMEV) de preços de peças originais da montadora MERCEDEZS BENZ - Empresa: V.C.P. Vitória Comércio e Peças Ltda.
1.3. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preço o CISMEV, bem como os ÓRGÃOS que a ele aderirem, não serão obrigados a firmar contratações dos bens registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a sua aquisição pretendida, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. A tabela de preços (apresentada pelo CISMEV) é parte integrante desta ATA, para todos os fins de direito.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **até 31.12.2014. (trinta e um de dezembro de dois mil e catorze)**

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados nesta Ata destinam-se a atender aos seguintes veículos:

3.1.1 - VEÍCULOS ÔNIBUS–MARCOPOLO/VOLARE W8 – SETS

Veículo	Placa	Ano	Comb. Chassis
Volare W8	HMH – 5137	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028453
Volare W8	HMH – 5138	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028454
Volare W8	HMH – 5139	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028455
Volare W8	HMH – 5140	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028457
Volare W8	HMH – 5141	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028459
Volare W8	HMH – 5142	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028492
Volare W8	HMH – 5143	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028493
Volare W8	HMH – 5144	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028494
Volare W8	HMH – 5145	2008/2009	DIESEL 93PB12E3P9C028495

3.1.2. VEÍCULO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ LO 915 – SETS

Veículo	Placa	Ano	Comb. Chassis
Ônibus Mercedes Bens LO 915 eletrônico	HNH - 0979	2010	DIESEL 9BM688277AB711948

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 – Assinar a ata de registro de preços no prazo de 02(dois) dias úteis contado da data do recebimento da convocação do CISMEV.
4.2 – Fornecer os bens no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compra pela contratada;
4.3 Fornecer somente peças originais/genuinas assegurando as garantias fornecidas pelos fabricantes.
4.3.1 - Somente serão pagas as peças previamente autorizadas pelo CISMEV, através das ordens de compra fornecidas pela Gerência de Transportes.
4.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CISMEV,** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a ela dar ciência, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CISMEV** no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de preços;
4.7 - Comunicar imediatamente ao CISMEV qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.8 - Arcar com os ônus decorrentes do fornecimento, obrigando-se a acompanhar e fiscalizar a sua correta execução,
4.9 - Aceitar, nas mesmas condições previstas no edital e nesta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado, devendo as supressões acima de esse limite ser resultantes de acordo entre as partes,
4.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Assegurar-se da boa qualidade do fornecimento, verificando sempre a regularidade destes.
5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
5.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** nas condições estabelecidas no edital,
5.3.1 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6. DO FORNECIMENTO

6.1**.** O objeto deverá ser executado conforme solicitação do **CISMEV.**
6.2**.** A contratada ficará obrigado a executar o objeto, nas quantidades e condições pactuadas com o **CISMEV** no registro de preços.
6.3 - As peças fornecidas obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, devendo ser trocadas, em caso de defeito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) contado da comunicação por parte da **CISMEV**.
6.4 - Se a contratada não cumprir os prazos previstos nesta ATA ou recusar-se a receber as ordens de compra, sem justificativa formalmente aceita pelo CISMEV, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na lei, no edital e nesta ata**.**

7 **– DO RECEBIMENTO**

7.1 - O recebimento dos bens dar-se-á pela Gerência de Transportes do CISMEV.
7.2 – Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
7.3 – O recebimento provisório dos bens não implicará na sua plena aceitação.
7.4 - O recebimento definitivo dar-se-á pela Gerência de Transportes do CISMEV após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta da adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo **CISMEV,** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.
8.2**.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.
8.4**.** O **CISMEV** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring";
8.5**.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
8.6 **Nas requisições a serem fornecidas já estarão descontados o respectivo percentual de desconto, ofertado pelo licitante vencedor do item a ser adquirido de acordo com a tabela do fabricante, de forma que a Nota Fiscal deverá ser emitida exatamente igual à respectiva requisição.**

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1**.** Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1**.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando a contratada/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando a contratada/consignatária der causa à rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3**.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Local de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4**.** A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **CISMEV**, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA.
10.5**.** Havendo o cancelamento de qualquer preço registrado, cessarão todas as obrigações da **CONTRATADA** relativas ao item cancelado.
10.6**.** Caso o **CISMEV** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

11.1**.** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA**/CONSIGNATÁRIA**:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços; e,
b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1**. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CISMEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantese/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal.**
a) advertência;
b) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
IV) declaração de inidoneidade.
12.1.1**.** No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o **CISMEV**, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
12.1.2**.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CISMEV;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
(SETS) 07.005.10.302.0007 2.007 3.3.3.90.30.00.00 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.30.00.00 – SERVIÇO AMBULATORIAL 07.002.10.302.0003 1.001 3.3.3.90.00.00.

14. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS
14.1 – A garantia mínima contra defeitos de fabricação das peças é de 90(noventa) dias, contados a partir da entrega das mesmas.
14.2 – A contratada, terá o prazo de 72 horas para devolução de peças com defeito ou vicio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 004/2013 – Processo Licitatório 015/2013 - Registro de Preços 001//2013 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia autorização do CISMEV.

16. DO FORO
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços;

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), 06 de dezembro de 2.013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

V.C.P. Vitória Comércio e Peças Ltda.
GERALDO RIBEIRO LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:C0E3BCAB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS NÚMERO 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2013

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV**, Consórcio Público de direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 00.995.538/0001-83, com sede na Av. Antonio Olinto, 631 – Centro - Curvelo/MG, neste ato denominado simplesmente **CISMEV,** representado pelo seu presidente**,** Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios da Empresa **Sete Comércio de Peças Ltda-ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.526.284/0001-69, Inscrição Estadual Nº.001862741-0054, com Sede na Rua Aquidaban, 80, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte MG - CEP. 30.720.420, neste ato representada pelo Sr**. Carlos Cordeiro Soares** , Brasileiro Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade M.2.292.732, CPF 431.701.966-34, Residente à Rua Cesário Alvim, 288 Ap. 101 – Bairro Padre Eustáquio em Belo Horizonte MG. CEP. 30.720.270, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Registro de Preços nº 004/2013 homologado pelo presidente do CISMEV em 05 de dezembro de 2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 18% (dezoito por cento) sobre a tabela (CISMEV) de preços de peças originais/genuínas da montadora IVECO/FIAT - Empresa: Sete Comércio de Peças Ltda-ME.

1.2. 20% (vinte por cento) sobre a tabela (CISMEV) de preços de peças originais/genuinas da montadora FIAT - Empresa: Sete Comércio de Peças Ltda-ME.

1.3. 20% (vinte por cento) sobre a tabela (CISMEV) de preços de peças originais/genuínas da montadora Chevrolet – Empresa Sete Comércio de Peças Ltda-ME.

1.4. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preço o CISMEV, bem como os ÓRGÃOS que a ele aderirem, não serão obrigados a firmar contratações dos bens registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a sua aquisição pretendida, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.5. A tabela de preços(apresentada pelo CISMEV) é parte integrante desta ATA,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **até 31.12.2014. (trinta e um de dezembro de dois mil e catorze)**

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados nesta Ata destinam-se a atender aos seguintes veículos:

3.1.1 - VEÍCULO AMBULÂNCIA - IVECO/FIAT – UTI – MÓVEL

Veículo	Placa	Ano	Comb. Chassis
Caminhão Ambulância	HMG 2972	2003/2004	Diesel 93ZC3570148312700

3.1.2 - VEÍCULO LEVE – FIAT – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Veículo	Placa	Ano	Combustível Chassis
Fiat/Uno MIle Fire	HBR 6320	2006	TOTAL FLEX 9BD15822764878779

3.1.3 - VEICULO LEVE – ZAFIRA - GERENCIA DE TRANSPORTES –SETS

Veículo	Placa	Ano	Comb.	Chassis
GM/Zafira Confort	HEL 1363	2009/10	TotalFlex	9BGTS75C0AC180889

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Assinar a ata de registro de preços no prazo de 02(dois) dias úteis contado da data do recebimento da convocação do CISMEV.
4.2 – Fornecer os bens no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compra pela contratada;
4.3 Fornecer somente peças originais assegurando as garantias fornecidas pelos fabricantes.
4.3.1 - Somente serão pagas as peças previamente autorizadas pelo CISMEV, através das ordens de compra fornecidas pela Gerência de Transportes.
4.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CISMEV,** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a ela dar ciência, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CISMEV** no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de preços;
4.7 - Comunicar imediatamente ao CISMEV qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.8 Arcar com os ônus decorrentes do fornecimento, obrigando-se a acompanhar e fiscalizar a sua correta execução,
4.9 - Aceitar, nas mesmas condições previstas no edital e nesta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado, devendo as supressões acima de esse limite ser resultantes de acordo entre as partes,
4.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Assegurar-se da boa qualidade do fornecimento, verificando sempre a regularidade destes.
5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
5.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** nas condições estabelecidas no edital,
5.3.1 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6. DO FORNECIMENTO

6.1**.** O objeto deverá ser executado conforme solicitação do **CISMEV.**
6.2**.** A contratada ficará obrigado a executar o objeto, nas quantidades e condições pactuadas com o **CISMEV** no registro de preços.
6.3 - As peças fornecidas obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, devendo ser trocadas, em caso de defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contado da comunicação por parte da **CISMEV**.
6.4 - Se a contratada não cumprir os prazos previstos nesta ATA ou recusar-se a receber as ordens de compra, sem justificativa formalmente aceita pelo CISMEV, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na lei, no edital e nesta ata**.**

7 **– DO RECEBIMENTO**

7.1 - O recebimento dos bens dar-se-á pela Gerência de Transportes do CISMEV.
7.2 – Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
7.3 – O recebimento provisório dos bens não implicará na sua plena aceitação.
7.4 - O recebimento definitivo dar-se-á pela Gerência de Transportes do CISMEV após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta da adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo **CISMEV,** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.
8.2**.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.
8.4**.** O **CISMEV** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring";
8.5**.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
8.6 **Nas requisições a serem fornecidas já estarão descontados o respectivo percentual de desconto, ofertado pelo licitante vencedor do item a ser adquirido de acordo com a tabela do fabricante, de forma que a Nota Fiscal deverá ser emitida exatamente igual à respectiva requisição.**

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1**.** Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1**.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando a contratada/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando a contratada/consignatária der causa à rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3**.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Local de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4**.** A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **CISMEV**, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA.
10.5**.** Havendo o cancelamento de qualquer preço registrado, cessarão todas as obrigações da **CONTRATADA** relativas ao item cancelado.
10.6**.** Caso o **CISMEV** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

11.1**.** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA**/CONSIGNATÁRIA**:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços; e,
b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1**. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CISMEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantese/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal.**
a) advertência;
b) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
IV) declaração de inidoneidade.

12.1.1**.** No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o **CISMEV**, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
12.1.2**.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CISMEV;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: (SETS) 07.005.10.302.0007 2.007 3.3.3.90.30.00.00 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.30.00.00 – SERVIÇO AMBULATORIAL 07.002.10.302.0003 1.001 3.3.3.90.00.00.

14. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

14.1 – A garantia mínima contra defeitos de fabricação das peças é de 90(noventa) dias, contados a partir da entrega das mesmas.
14.2 – A contratada, terá o prazo de 72 horas para devolução de peças com defeito ou vicio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 004/2013 – Processo Licitatório 015/2013 - Registro de Preços 002//2013 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia autorização do CISMEV.

16. DO FORO
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços;

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), 06 de dezembro de 2.013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

Sete Comércio de Peças Ltda-ME.
CARLOS CORDEIRO SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF :

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:F0B0D0AB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 065/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV E A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, com sede administrativa na Avenida Antônio Olinto, 631 – Centro CURVELO/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **POSTO PASSOS & MONTEIRO LTDA.,** estabelecida em Curvelo – MG na Av. Antônio Olinto, nº 1.109 – Centro – CEP. 35.790-000, inscrita no CNPJ 01.134.763/0001-98 – Inscrição Estadual 209.236000.00-50, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal O Sr. Joab Jefferson dos Passos – CPF 861.901.136-72, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013** firmado em 01 de Janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - Fica reajustado o valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original (Preços) – item 01 - Óleo Diesel Combustível Comum de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) – Item 02 - Gasolina Comum de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) o litro, conforme comprovado através das notas fiscais de números 000.660.189 de 02/04/2013 e 000.035.425 de 30/11/2013, de acordo com o item 2.5 do Termo de Referência do Edital de Licitação – Processo Licitatório 009/2012 – Pregão Presencial 004/2012 e art. 65, inc. II, "d" da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO – Em virtude do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 3.315,12 (Três mil, trezentos e quine reais e doze centavos), passando o valor total estimado do Contrato para R$ 351.031,19 trezentos e cinqüenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos).

Item	DESCRIÇÃO	SALDO EXISTENTE EM LITROS	% DE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL ADITIVO
01	Óleo Diesel Combustível Comum	46.306,248	2,906%	R$ 0,07	R$ 3.241,44
02	Gasolina Comum	1.473,536	1,681%	R$ 0,05	R$ 73,68
TOTAL GERAL					**R$ 3.315,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este Aditivo.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por sei e por seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste, seja a qual título for, juntamente com 02 (duas) testemunhas que tudo assistiram e também, assinam.

Curvelo, 30 de Novembro de 2013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Das Velhas
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

Posto Passos & Monteiro Ltda.
JOAB JEFFERSON DOS PASSOS
Representante Legal

Testemunhas:

1 _____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:E5CAEDA6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 065/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV E A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS **(CISMEV)**, Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a empresa **LUIZ CARLOS SILVÉRIO-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 42.923.805/0001-57, Inscrição Estadual 209.814292-0080, Inscrição Municipal 30270.8, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Silverio, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF 233.293.356-53 e C.I. Nº MG.l.308.421, denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO em conformidade com a Legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2014, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor do contrato, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal do contrato para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014 passa a ser de R$ 279,97 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), o equivalente ao reajuste de 5,69 (cinco, sessenta e nove) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº: 07.005.10.302.0007 2 007 3.3.3.90.39.00.00.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 09 de dezembro de 2013.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente – Cismev
Locatário

LUIZ CARLOS SILVÉRIO-ME
Locadora

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:D19535A9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV E A EMPRESA PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO, EM CONFORMIDADE COM O CONVITE Nº 008/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.977.200/0001-15, situada na Rua Marechal Hermes, 155 -Centro, na cidade de Curvelo, neste ato representada pelo Sr, Pedro Paulo de Assis Filho, brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do CPF nº 012.549.556-07, C.I. nº MG.10.872.759, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO em conformidade com a Legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2014, com fundamento no art. 57, inc. II e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, com base no art. 65 inc. II, "d" da alei 8.666/93.
2.1 – Em razão do reequilibro econômico financeiro do contrato passam-se a respeitar a tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO
VEÍCULOS LEVES – UNO/ZAFIRA

Item	Quant Mês	Descrição do Serviço	Valor Original	Valor Reajustado	Total do Item
01	15	Lavação Simples	20,00	30,00	450,00
02	15	Lavação Geral	25,00	36,00	540,00
03	05	Polimento	20,00	36,00	180,00
-	-	TOTAL	-	-	1.170,00

VEICULOS PESADOS/UTI MÓVEL/ÔNIBUS

Item	Quant Mês	Descrição do Serviço	Valor Original	Valor Reajustado	Total do Item
01	100	Lavação Simples	22,00	30,00	3.000,00
02	100	Lavação Geral	32,00	42,00	4.200,00
03	20	Polimento	32,00	42,00	840,00
04	20	Lavação de Cortinas	25,00	28,00	560,00
05	30	Lavação de Carapuças de Bancos	25,00	28,00	840,00
-	-	TOTAL			9.440,00

2.1 O valor total do contrato que era de R$ 96.780,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais), passa a ser de R$ 127.320,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais) para o período de 01.01.2014 a 31.12.2014, o equivalente ao reajuste de 31,55.6% (trinta e um,

cinqüenta e cinco.seis por cento), perfazendo um novo valor total estimado de R$ 127.320,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 18 de Novembro de 2.013.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF_____

2)_____
CPF_____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:27C8A35B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV –E A EMPRESA MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.951/0001-09, situada na Avenida Bias Fortes, nº 270, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo de Moura Franco, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 877.397.986-49, C.I. nº M.6-819.903, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO em conformidade com a Legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2014, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do contrato para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014 permanece inalterado em R$ 140.160,00 (cento em quarenta mil, cento e sessenta reais), conforme contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 18 de Novembro de 2013.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:6B9E703A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, com sede administrativa na Avenida Antônio Olinto, 631 – Centro CURVELO/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 42.985.390/0001-46, inscrição Estadual 209.852279-0024, situada à Rua João Pizani, 102 – Centro - Curvelo MG., neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Freire Pereira**, brasileiro, Casado, Comerciante, residente à Rua Contria, 50 – Centro em Curvelo/MG., portador da Carteira de Identidade MG1.817.800 SSP/MG – CPF 367.211.156-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Contrato para Aquisição de Óleos e filtros lubrificantes, Cera para Polimento, estopa e diagrama para tacógrafo para os veículos do CISMEV, com entrega parcelada(trocado nos veículos) na cidade de Curvelo – MG., proveniente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013, processo nº. 016/2013, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinente.

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a Aquisição de Óleos e filtros lubrificantes, Cera para Polimento, estopa e diagrama para tacógrafo para os veículos do CISMEV com entrega parcelada, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos no ANEXO I deste edital que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O preço global do presente e de R$ 68.784,90 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Um.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Peça	80	Filtro Lubrificante p/motor MWM/VOLARE W8 2008	31,60	2.528,00
2	Peça	06	Filtro Lubrificante p/motor M. BENZ LO 915	32,20	193,20
3	Peça	80	Filtro Combustível p/motor	112,00	8.960,00

			MWMVOLARE W8 2008		
4	Peça	06	Filtro Combustível p/motor M. BENZ LO 915	99,50	597,00
5	Peça	40	Filtro Racor p/motor VOLARE W8 MWM 2008	139,00	5.560,00
6	Peça	06	Filtro Racor p/motor M. BENZ LO 915	88,50	531,00
7	Peça	24	Filtro Secador da válvula APU p/motor Volare W8 2008	128,30	3.079,20
8	Peça	03	Filtro Secador da válvula APU p/motor M. BENZ LO 915	159,00	477,00
9	Peça	16	Pré Filtro de Ar p/ Motor MWM VOLARE W8 2008	111,30	1.780,80
10	Peça	60	Filtro de Ar p/motor VOLARE W8 2008	137,30	8.238,00
11	Peça	06	Filtro de Ar p/motor M. BENZ LO 915	145,90	875,40
12	Lata	180	Cera p/polimento com 200 gramas	18,00	3,240,00
13	Pacote	80	Estopa com 500 gramas	5,40	432,00
14	lata	36	Massa p/ polir nº 02 com 01 KG.	22,90	824,40
15	Caixa	50	Diagrama p/tacógrafo - 07 dias 180 km/h caixa com 10 conjuntos.	32,50	1.625,00
16	Caixa	04	Diagrama p/tacógrafo – 24 horas - 125 km/h caixa com 100 unidades.	31,00	124,00
17	Balde	65	Óleo para motor SAE 15W40 API(CH4 ou CI4) balde com 20 litros	282,00	18.330,00
18	Litro	120	Óleo de Caixa SAE 80W90 API GL-4	14,30	1.716,00
19	Litro	100	Óleo p/ Diferencial SAE85W140 API GL5	16,90	1.690,00
20	frasco	30	Óleo fluido p/ freio c/ 500ml	13,00	390,00
21	Litro	30	Óleo p/ Direção ATF Tipo A	15,30	459,00
22	Balde	12	Graxa à base de complexo de lítio extrema pressão	281,20	3.374,40
23	Litro	20	Óleo de Motor 10W40 Semi sintético – Zafira - 2010	27,00	540,00
24	Peça	05	Filtro Combustível Zafira 2010	25,10	125,50
25	Peça	05	Filtro Lubrificante Zafira 2010	21,40	107,00
26	Peça	05	Filtro de Ar Zafira 2010	48,00	240,00
27	balde	04	Aditivo para Radiador com 20lts.	517,00	2.068,00
28	litro	16	Óleo motor 10w40 semi sintético – Uno Mille 2006	26,80	428,80
29	peça	04	Filtro combustível Uno Mille -2006	23,40	93,60
30	peça	04	Filtro lubrificante Uno Mille - 2006	19,90	79,60
31	peça	04	Filtro de Ar Uno Mille - 2006	19,50	78,00

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (SETS) 07.005.10.302.0007 2.007 3.3.3.90.30.00.00 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.30.00.00

Cláusula terceira - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar, parceladamente, os produtos especificados na Cláusula Segunda, nos locais indicados pelo Gerente de Transporte do CISMEV., sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Transportes do CISMEV. será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes neste Contrato.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema de Pagamento do CISMEV. por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, ou cheque nominal, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data emissão das notas fiscais pelo CONTRATANTE, conforme Item 2.4 das Condições Comercias do edital Pregão Presencial 005/2013

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência para o período de 01 de Janeiro de 2.014 a 31 de Dezembro de 2.014.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos produtos;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

h) entregar os produtos solicitados no prazo estipulado neste contrato, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, nos locais indicados pela Diretoria de Transportes do CISMEV.

i) garantir a qualidade dos combustíveis, lubrificantes demais produtos fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado;

j) fornecer os produtos, objeto deste contrato, mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis.

II - Do CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento dos produtos nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
VI - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
§ 3º - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação estadual, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:
I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei;
Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento ora ajustado.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro de Curvelo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Curvelo, 04 de Dezembro de 2.013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

Lubrivale Comércio e Representações Ltda
PAULO CÉSAR FREIRE PEREIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF_____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:4FB64B47

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEL BR 040

Contrato para a aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEV, com entrega parcelada, na Rodovia BR 040 entre os quilômetros 335 a 505, que celebram o CISMEV e a Empresa **Joaquim Avelar Moreira-ME.** originário da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2013, processo n.º 019/2013, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinente.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV

Endereço: Av. Antonio Olinto, 631 – Centro – Curvelo MG. CEP 35.790-000 CNPJ 00.995.538/0001-83
Representante – Gilson Santiago Aranha Júnior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105- Centro –

Santo Hipólito – MG, CEP 39.210-000, portador do CPF/MF: 050.109.606-05 e ID. N°. MG 11.854.441 SSP/MG.

CONTRATADA: Joaquim Avelar Moreira – ME.
Endereço: Rodovia BR 040, Km 352, S/N – Zona Rural, Felixlândia/MG
CNPJ 05.805.524/0001-73 Insc. Estadual 257249340.00-17 Representante Legal: Juarez Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, residente na Rodovia BR 040 KM 352, Zona Rural – Felixlândia-MG., portador do CPF 220.745.896-20, Carteira de Identidade RG 001034892.

Cláusula Segunda - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEV, com entrega parcelada, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos no ANEXO I deste edital que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O preço global do presente contrato é de R$ 71.950,00 no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Vr. Unit.	Valor Total
01	30.000	Óleo diesel combustível automotivo comum	2,30	69.000,00
02	1.000	Gasolina Comum	2,95	2.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)			R$ 71.950,00	

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2013, ADMINSTRAÇÃO GERAL - 07.001 04.122.0001 2.001 3.3..90.30.00 – SETS 07.005 10.302.0007 2.007 3.3.90.30.00

Cláusula Quarta - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
A CONTRATADA obriga-se a entregar (abastecer os veículos), parceladamente, conforme especificados na Cláusula Terceira, nos locais indicados pelo Gerente de Transporte do CISMEV, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.
I - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA ***imediatamente, com base na requisição*** do responsável pelos Transportes do CISMEV de forma fracionada de acordo com a demanda;
III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento
Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO
A Diretoria de Transportes do CISMEV. será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes neste Contrato.
Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através do Sistema de Pagamento do CISMEV. por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, ou cheque nominal, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data emissão das notas fiscais pelo CONTRATANTE, conforme Item 2.4 das Condições Comercias do edital Pregão Presencial 005/2012.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência para o período de 01 de Janeiro de 2.014 a 31 de Dezembro de 2.014.
Parágrafo único: - *"7.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.*

7.2. – No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, como segue:

IDENTIFICANDO PL

PL = (VP - 1) x 100 onde:
VC

PL = Percentual de lucratividade
VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços
VP = Valor da proposta vencedora

*IDENTIFICANDO PL **ATUAL***

PA = (VP - 1) x 100 onde:
VN

*PA = Percentual de lucratividade **atual***
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

PA £ 0,6 x PL onde:

*PA = Percentual de lucratividade **atual***
PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

NP = VN x (1 + PL) onde:
100

NP = Novo Preço Revisado
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
PL = Percentual de lucratividade

7.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

7.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

7.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

7.6 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

7.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 7.2. e 7.3. acima.

7.8. – A revisão prevista no item 7.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão; e

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

7.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 7.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos".

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I - Da CONTRATADA
a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos produtos;
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados;
d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
h) entregar os produtos solicitados no prazo estipulado neste contrato, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, nos locais indicados pela Diretoria de Transportes do CISMEV.
i) garantir a qualidade dos combustíveis, fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado;
j) fornecer os produtos, objeto deste contrato, mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis.
II - Do CONTRATANTE
a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
b) promover o recebimento dos produtos nos prazos fixados;
c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
VI - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
§ 3º - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação estadual, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão:
I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei;

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento ora ajustado.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o foro de Curvelo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em duas

Curvelo10 de Dezembro de 2.013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Das Velhas – Cismev
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

Joaquim Alves Moreira – Me.
JUAREZ GONÇALVES MOREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:C0456D03

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - CURVELO

Contrato para a aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEV, com entrega parcelada, na cidade de Curvelo – MG, que celebram o CISMEV a Empresa Auto Posto Irmãos Marques Ltda., originário da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2013, processo n.º 018/2013, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinente.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: CISMEV - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas.

Endereço: Av. Antonio Olinto, 631 – Centro – Curvelo MG. CEP 35.790-000 CNPJ 00.995.538/0001-83

Representante Sr. **Gilson Santiago Aranha Júnior**, brasileiro, Casado, médico, residente e domiciliado à Rua José Baracho, 105 – Centro – Santo Hipólito – MG, CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF: Numero 050.109.606-05 e ID. nº. MG-11.854.441 SSP/MG.

CONTRATADA: **Auto Posto Irmãos Marques Ltda.**

Endereço: Av. Othon Bezerra de Melo, 2.095 – Centro – Curvelo MG. -CNPJ: 11.154.668/0001-00 - Insc. Municipal 46.424 - Insc. Estadual 001.408898.00-42. Representante Legal: **Eder Geraldo de Matos Marques**, brasileiro, solteiro, empresário, Residente à Rua Santa Clara, 183, Bairro Passaginha – Curvelo MG., portador do CPF 058..293.036-71 – C.Identidade MG.10704.419.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEV, com entrega parcelada, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos no ANEXO I deste edital que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço global do presente contrato é de R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Un.	Quant.	Produto	R$ Unit.	R$ Total
01	Litro	150.000	Óleo Diesel Comb.Comum	2,31	346.500,00
02	Litro	5.000	Gasolina Comum	2,70	13.500,00
-	-	-	TOTAL	-	360.000,00

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária -(SETS) 07.005.10.302.0007 2.007 3.3.3.90.30.00.00 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.30.00.00 – SERVIÇO AMBULATORIAL 07.002.10.302.0003 1.001 3.3.3.90.00.00.

Cláusula Quarta - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar (abastecer os veículos), parceladamente, os produtos especificados na Cláusula Terceira, nos locais indicados pelo Gerente de Transporte do CISMEV, devendo o posto ter condição de fornecimento 24 horas por dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA ***imediatamente, com base na requisição*** do responsável pelos Transportes do CISMEV de forma fracionada de acordo com a demanda;

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento

Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Transportes do CISMEV. será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes neste Contrato.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através do Sistema de Pagamento do CISMEV. por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, ou cheque nominal, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data emissão das notas fiscais pelo CONTRATANTE, conforme Item 2.4 das Condições Comercias do edital Pregão Presencial 006/2013.
§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2.014.
Parágrafo único: - "*7.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.*

7.2. – No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, como segue:

IDENTIFICANDO PL

PL = (VP - 1) x 100 onde:
VC

PL = Percentual de lucratividade
VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços
VP = Valor da proposta vencedora

*IDENTIFICANDO PL **ATUAL***

PA = (VP - 1) x 100 onde:
VN

*PA = Percentual de lucratividade **atual***
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

PA £ 0,6 x PL onde:

*PA = Percentual de lucratividade **atual***
PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

NP = VN x (1 + PL) onde:
100

NP = Novo Preço Revisado
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
PL = Percentual de lucratividade

7.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

7.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
7.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

7.6 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

7.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 7.2. e 7.3. acima.

7.8. – A revisão prevista no item 7.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão; e

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

7.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 7.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos".
Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I - Da CONTRATADA
a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos produtos;
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados;
d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
h) entregar os produtos solicitados no prazo estipulado neste contrato, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, nos locais indicados pela Diretoria de Transportes do CISMEV.
i) garantir a qualidade dos combustíveis, fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado;
j) fornecer os produtos, objeto deste contrato, mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis.

II - Do CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
b) promover o recebimento dos produtos nos prazos fixados;
c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
VI - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
§ 3º - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação estadual, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:
I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei;
Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento ora ajustado.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o foro de Curvelo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em duas

Curvelo, 10 Dezembro de 2013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Das Velhas – Cismev
GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente

Auto Posto Irmãos Marques
EDER GERALDO DE MATOS MARQUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:65B12564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.294

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 210/2013 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I – representantes do Poder Público:
a) Marivete Alves Barbosa Silva – Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
b) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
Diego Diniz Maia – titular;
José Arnaldo Dayrell de Souza – suplente;
c) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Terezinha da Glória Soares – titular;
Marina Nogueira de Oliveira – suplente;
d) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
João Alves da Fonseca filho – titular;
Marcos Dayrell Lopes – suplente;
e) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Kelly Cristina Andrade Ferreira – titular
Vânia Maria Macedo Napoleão – suplente;
f) representantes da Controladoria do Município:
Maria Delvita Moreira – titular;
Maria Aparecida Silva – suplente.
II – representantes da Sociedade Civil:
a) representantes das instituições formadoras de pessoal de nível superior do Município:
Maria Vitalina Borges de Carvalho – titular;
Daniel Henrique Lucci Arrieiro - suplente;
b) representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Município:
Everaldo Fernandes – titular;
Márcio Antônio Trindade – suplente;
c) representantes da rede hoteleira do Município:
Salvador José de Campos Neto – titular;
Luiz Gonzaga de Souza – suplente;
d) representantes dos bares e restaurantes do Município:
João Ozirto Cardoso – titular;
Wanderson Amâncio – suplente;
e) representantes das empresas de transporte do Município:
Marcos de Oliveira- titular;
Helmer Geraldo Alves Correa – suplente;
f) representantes das agências de viagens do Município:
José Batista da Silva – titular;
Ana Maria Tolentino – suplente;
g) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo:
Juliana Maldini Penna de Mascarenhas e Amaral – titular;
Lucilene Fonseca Santana – suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5A2F01E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.295

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 1.176/2013 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB:
I – Comitê de Coordenação:
a) representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA: Hamilton Carlos de Oliveira Filho;
b) representantes da Procuradoria Geral do Município: Adriane Lopes Diniz e Charles Gonçalves;
c) representantes da Câmara Municipal de Curvelo: Laudimir Rodrigues da Silva e Gerson Roberto de Oliveira;
d) representante da Associação Comercial e Industrial de Curvelo: Heli Ferreira de Oliveira;
e) representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Curvelo – CDL: Ruben José Pinheiro Ulhôa e Márcio Antônio Trindade.
II – Comitê de Execução:
a) representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA: Fernando Vinícius Diniz Ribeiro e Júlio César dos Santos Ribeiro;
b) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Nayane Miranda Silva e Diogo Durães Dornas;
c) representantes da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Ordálio Pereira Rodrigues e Vinícius Fernandes Marreira;
d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Luíza Rodrigues Mol e Maria Elizabete Evangelista Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:48C0DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088B/2013

OBJETO: aquisição de suprimentos para equipamentos médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES LTDA - EPP., itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 3.256,83. Em 18/12/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:5C018E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **MARILENE FERREIRA**, matriculada sob o nº 0202217-9, detentora do cargo efetivo de Educador II – 1° grau (História), GH 30,

prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, **com efeitos retroativos á 01/07/2013.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8941E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 83 /2013 - SEMUSA

Dispõe sobre autorização para assinatura de cheques e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 10.924 de 02 de janeiro de 2013 e,

Considerando o §3º do Decreto 10969 de 02 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir, no período de 23/12/2013 a 03/01/2014 e em substituição ao Secretário Municipal de Saúde, o servidor ***MÁRCIO HUMBERTO VAZ FONSECA***, Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela assinatura de cheques e demais documentos pertinentes à movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, inclusive por meios eletrônicos, bem como pelo ordenamento de despesas em decorrência de alguma situação emergencial.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:92ABF092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 035/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2013 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/12/2013	28642	AB05182123	OOZ2819	Indeferido
2	17/12/2013	28634	AB05182124	OOZ2819	Indeferido
3	17/12/2013	28669	AB05182944	NYA5484	Indeferido
4	17/12/2013	28677	AB05182951	NYA5484	Indeferido
5	17/12/2013	28693	AB05184688	GZB6001	Indeferido
6	17/12/2013	28701	AB05185465	HGZ2820	Indeferido
7	17/12/2013	28626	AB05186686	HCU1748	Indeferido
8	17/12/2013	28650	AB05187933	OPD0290	Indeferido
9	17/12/2013	28685	AB05189827	HER5706	Indeferido
10	17/12/2013	28728	AB05307581	HMA5298	Indeferido
11	17/12/2013	28710	AB05308333	HAK5026	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/ Divinópolis - Mg

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8254B3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que a avaliação do servidor **CLENIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0201639-0, fica totalmente prejudicada, haja vista que o servidor encontrava-se de licença médica por grande parte do período de apuração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2BA4994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que a avaliação do servidor **PLINIO ELIAS ARAUJO OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Agrimensor, matriculado sob o nº 0202416-3, fica totalmente prejudicada, haja vista que o servidor encontrava-se de licença médica por grande parte do período de apuração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:824BA4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que a avaliação da servidora **GIOVANNA PEIXOTO DO CARMO**, detentora do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculada sob o nº 9901566-3, fica totalmente prejudicada, haja vista que a servidora encontra-se de Licença para Trato de Interesses Particulares desde 09/12/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BFD91052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que a avaliação da servidora **SANDRA REGINA FERREIRA OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 0201810-4, fica totalmente prejudicada, haja vista que a servidora encontrava-se de licença médica por grande parte do período de apuração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:7940212D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO POR REPROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que fica mantido o indeferimento da promoção horizontal do servidor **EVALDO JOSE RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, matriculado sob o nº 0201944-5, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A048D063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO POR REPROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve que fica mantido o indeferimento da promoção horizontal do servidor **BRENO AUGUSTO XAVIER**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-2, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:97F4FBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.763 /2013

Denomina "Deusdedith Afonso Carrilho" a Rua "Um", nas Chácaras do Inhame, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada " Deusdedith Afonso Carrilho" a Rua "Um", nas Chácaras do Inhame, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Deusdedith Afonso Carrilho nasceu em Carmo da Mata no dia 28 de novembro de 1959, filho de Antônio Carrilho Machado e Mildred Afonso Carrilho, já falecidos.

Mudou-se para Divinópolis aos oito anos de idade. Casou-se com Jane Emirene Dias Carrilho, com quem, teve três filhos, Pedro (25), Júlia (23) e Clara (18). Foi filho, esposo e pai exemplar.

Carrilho, como era conhecido na Prefeitura Municipal, formou-se em Direito em 1989 pelas Faculdades Integradas do Oeste de Minas - FADOM. Pós-graduado em Direito Público, esteve por 30 anos no serviço municipal. Entrou na Prefeitura como celetista, em 1978, assumindo cargo de desenhista. De 1983 a 1988 foi chefe na área de compras e em 1993 foi nomeado Controlador Municipal.

Mesmo em governos diferentes se manteve neste cargo e acreditava que trabalhava com governantes diferentes porque sempre exerceu sua função com o mesmo empenho, independente de ideologias políticas.

Em 2006, Carrilho foi homenageado pela Prefeitura com a Comenda do Mérito Municipal Antônio Martins Guimarães e nesta oportunidade, visivelmente emocionado, afirmou que esta homenagem era muito importante para a sua vida.

Dizia que esperava duas coisas para Divinópolis: "No trabalho prático, gostaria de ver a cidade implantar o Centro administrativo, que seria um complexo onde todas as secretarias estariam reunidas, trazendo assim uma economia enorme ao município. Outro ponto

indispensável para o desenvolvimento de Divinópolis é o tratamento no nosso Rio Itapecerica, que espero ser feito o mais rápido possível".

Carrilho, exemplo de servidor público, faleceu em 25 de março de 2008, aos 48 anos, deixando muita saudade aos que com ele tiveram a oportunidade de conviver.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9429D754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve pelo deferimento da promoção horizontal do servidor **RAIMUNDO SOUZA COELHO**, matriculado sob o nº 9901773-5, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, GH 09, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 06, **com efeitos retroativos á 01/07/2012.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:636466CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **NAIARA ROSARIO BORGES SOUZA**, matriculada sob o nº 0202132-6, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental, GH 18, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, **com efeitos retroativos á 01/07/2013.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BDEC485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/13- PL Nº 329/13. APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.

Após recebimento da amostra conforme especificação do anexo I e Termo de Referência do edital do referido PL, procedeu-se à análise pelo setor competente, do item apresentado pela empresa vencedora do certame conforme a seguir: **CASA DA MERENDA COM.** Apresentou amostras no item 01 - Leite em pó integral (KG) sendo aprovada e classificada por estar de acordo com especificações exigidas em edital.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2013.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:EC3D5D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.761 /2013

Transfere para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem imóvel do patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, o bem imóvel do patrimônio do Poder Legislativo, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a Lei nº 572 de 1963.

Divinópolis, 28 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:65630AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.762 /2013

Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de via pública, e permutar imóveis de propriedade do Município por obras e serviços a serem executados pela Empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda..

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados, sem efeito de torna, pela execução das obras de construção de bueiro na travessia da antiga Rua "J", atual Rua Alceu Amoroso Lima, situada no Bairro Chanadour, avaliados em R$ 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais); conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais - Usina de Projetos, e levantamento topográfico do trecho da BR 494, avaliado em R$43.000, (quarenta e três mil reais) e realização de obras de recapeamento asfáltico da rua Caratinga no Bairro São Miguel/São José e da Rua Afonso Pena no Bairro Manoel Valinhas, avaliado em R$129.005,02 (cento e vinte nove mil, cinco reais e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e demonstrativo de trecho elaborados pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais.

Art. 4º A transferência de todos os imóveis desta Lei, se realizará após a conclusão total das obras e serviços descritos no artigo anterior, cuja previsão é de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:17C8C3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.760 /2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e drogas e dá outras providência.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios e similares de Divinópolis ficam obrigadas a comunicar ao Conselho Tutelar de sua região, os casos suspeitos e/ou confirmados de uso e abuso de álcool e drogas envolvendo adolescentes.

§ 1º Considera-se criança para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9BEFD93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2013 PAL 053/2013 – ATA DE REGISTRO 29/2013–

Contratado: **Fresenius Kabi Brasil Ltda** – **Objeto**:Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item Solução Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml, de acordo com o previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como na inteligência do art. 12, caput do Decreto Municipal 6662/2005 e na Lei 8.666/93 art. 65, inciso I, §1º.

Divinópolis, 21 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D6787AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 231, DE 17-12-2013.

Concede férias regulamentares à Funcionária SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SAMIRA GARCIA de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2013 a 06.02.2014, saindo de férias no dia 06 de janeiro de 2014 e retornando ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:27484F46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 694 DE 29 DE ABRIL DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.14.00.00	2.000,00
TOTAL:		2.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	2.000,00
TOTAL:		2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 29 de abril de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:DA9220B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 695 DE 30 DE ABRIL DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
503	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
481	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 30 de abril de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:67063B34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 696 DE 7 DE MAIO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
514	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00	6.000,00
TOTAL:		6.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
130	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	6.000,00
TOTAL:		6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 7 de maio de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6F1C51FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 700 DE 17 DE MAIO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
515	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.93.00.00	200,00
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	17.200,00
521	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	3.800,00
TOTAL:		21.200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
167	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.068.4.4.90.51.00.00	200,00
183	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	17.200,00
377	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	3.800,00
TOTAL:		21.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 17 de maio de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:83E39B97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 701 DE 21 DE MAIO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
51	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	45.000,00
127	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.90.13.00.00	5.000,00
527	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	10.000,00
379	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	25.000,00
526	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	15.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
85	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	40.000,00
87	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	5.000,00
219	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	5.000,00
361	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.042.4.4.90.51.00.00	50.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 21 de maio de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6C874B1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 702 DE 24 DE MAIO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
40	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08	**ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
2.138	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0804	CONSELHO TUTELAR	
00		
2.093	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
TOTAL:		**6.300,00**

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
40	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08	**ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ASSIST. MÉD. E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0804	CONSELHO TUTELAR	
00		
1.049	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
TOTAL:		**6.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 24 de maio de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:028E7A14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 704 DE 6 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	20.000,00
357	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.089.3.3.90.30.00.00	9.000,00
382	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	7.000,00
406	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	2.000,00
429	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	62.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
337	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.040.4.4.90.51.00.00	36.000,00
403	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	2.000,00
415	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	62.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 6 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:00F1B170

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 706 DE 10 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	19.000,00
512	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	1.200,00
TOTAL:		20.200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
17	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	1.200,00
145	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	19.000,00
TOTAL:		20.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 10 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:C514AEBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 705, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Estrela do Indaiá, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Estrela do Indaiá, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial do Município;
II – A página da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá na "internet".

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º O Órgão da Administração que contar com responsável Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração ou Controle Interno entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.

§ 6º O Controle Interno, juntamente com o Departamento de arrecadação, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10º A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11º O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, Superintendente, etc.), que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Procurador Geral da Prefeitura, para parecer e última instância administrativa ao Chefe do Executivo, que ratificará ou não a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12º O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13º É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na

conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.
Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Administração manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; extrato de celebração de contratos e convênios e outras avenças correlatas; etc...

Art. 15º Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subseqüente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria controladora dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, em 06 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:55751501

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 707 DE 13 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
529	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	3.000,00
512	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	500,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
285	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	3.000,00
379	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	500,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 13 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:10CCD871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 708 DE 14 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
292	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	7.000,00
TOTAL:		7.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
248	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	5.000,00
284	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	2.000,00
TOTAL:		7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 14 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:FBD4125A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 709 DE 19 DE JUNHO DE 2013

Abertura de Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
528	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.50.41.00.00	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
197	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 19 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8A7D8FA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 710 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
168	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	10.000,00
515	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.93.00.00	3.000,00
282	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	5.000,00
370	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	1.000,00
TOTAL:		19.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
145	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	16.000,00
183	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	3.000,00
TOTAL:		19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 25 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:880076D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 712 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
530	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	2.000,00
512	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	1.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
184	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.010.4.4.90.52.00.00	2.000,00
378	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 26 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:52A55696

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 713 DE 28 DE JUNHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
312	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	500,00
406	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
308	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	500,00
403	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 28 de junho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E617A07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 714 DE 1 DE JULHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
531	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	10.000,00
532	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	10.000,00
533	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	10.000,00
534	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	10.000,00
429	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	10.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
217	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	40.000,00
430	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	10.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8390D947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 715 DE 9 DE JULHO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.14.00.00	3.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	3.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 9 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E29A3B3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 716 DE 15 DE JULHO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.000,00
288	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	5.000,00
429	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	5.000,00
TOTAL:		15.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	15.000,00
TOTAL:		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 15 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:68EE6597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 719 DE 22 DE JULHO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
160	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.140.3.1.90.13.00.00	5.000,00
168	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	25.000,00
169	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	50.000,00
275	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	40.000,00
282	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	100.000,00
404	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	50.000,00
TOTAL:		270.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
90	02.02.20.01.20.601.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	18.000,00
363	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	252.000,00
TOTAL:		270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 22 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5D699AD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 720 DE 23 DE JULHO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL:		**5.000,00**

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
60	**SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.**	
04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
2.086	DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
TOTAL:		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 23 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:3E74FCFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 723 DE 30 DE JULHO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
535	02.02.40.01.13.365.1211.00.2.026.3.3.90.36.00.00	600,00
537	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	600,00
521	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	400,00
TOTAL:		1.600,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
145	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	1.600,00
TOTAL:		1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 30 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1D0B7A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 724 DE 31 DE JULHO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
312	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
308	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 31 de julho de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:84CEFEFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 726 DE 6 DE AGOSTO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
539	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	31.000,00
538	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.30.00.00	1.000,00
TOTAL:		32.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
285	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	31.000,00
414	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.052.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 6 de agosto de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1FE69346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 727 DE 9 DE AGOSTO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
285	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	45.000,00
TOTAL:		45.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
335	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.038.4.4.90.51.00.00	45.000,00
TOTAL:		45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 9 de agosto de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:80BB5FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 729 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
237	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	12.000,00
TOTAL:		12.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
233	02.02.40.07.12.364.1209.00.2.124.3.3.90.39.00.00	12.000,00
TOTAL:		12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 23 de agosto de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:C4927665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 730 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
516	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.14.00.00	500,00
TOTAL:		500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
308	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	500,00
TOTAL:		500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 26 de agosto de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6F78FB50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 731 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
170	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.14.00.00	500,00
463	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	3.000,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
167	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.068.4.4.90.51.00.00	500,00
184	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.010.4.4.90.52.00.00	3.000,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 28 de agosto de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AEAB6C92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 733 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.000,00
506	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	200,00
TOTAL:		5.200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
192	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	5.000,00
308	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	200,00
TOTAL:		5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:82841A41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 735 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
516	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.14.00.00	1.000,00
357	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.089.3.3.90.30.00.00	2.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
308	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	1.000,00
355	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.088.3.1.90.11.00.00	2.000,00
TOTAL:		3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 10 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BA0C85E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 736 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
521	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	300,00
429	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.300,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
378	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	300,00
430	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 12 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:888950C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 739 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
508	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	1.000,00
540	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	1.500,00
152	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	5.000,00
541	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	500,00
510	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	6.000,00
463	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	1.000,00
244	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.90.13.00.00	4.200,00
253	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	8.000,00
286	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	40.000,00
365	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	15.330,00
521	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	400,00
389	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.30.00.00	1.500,00
426	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00	12.700,00
TOTAL:		97.130,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
131	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	3.000,00
156	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.11.00.00	5.000,00
226	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	6.000,00
227	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.30.00.00	1.000,00
235	02.02.40.08.12.122.1208.00.1.079.4.4.90.52.00.00	4.200,00
250	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.023.4.4.90.52.00.00	40.000,00
251	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	8.000,00
364	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.52.00.00	15.330,00
378	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	400,00
386	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.04.00.00	1.500,00
424	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00	12.700,00
TOTAL:		97.130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 13 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:D4ED2551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 740 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
289	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	3.500,00
521	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
388	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.14.00.00	500,00
TOTAL:		4.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
284	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	3.500,00
384	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
386	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.04.00.00	500,00
TOTAL:		4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 20 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6AC428A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 741 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
463	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	2.000,00
292	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	10.000,00
543	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	1.500,00
TOTAL:		13.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
88	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.39.00.00	10.000,00
184	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.010.4.4.90.52.00.00	2.000,00
378	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	1.500,00
TOTAL:		13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 30 de setembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:0DAC4C7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 743 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
503	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	200,00
TOTAL:		200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
316	02.02.60.01.10.305.1007.00.1.037.4.4.90.52.00.00	200,00
TOTAL:		200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 7 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2DEF074D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 744 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
544	02.02.40.00.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.500,00
TOTAL:		5.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
145	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	5.500,00
TOTAL:		5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 10 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:CC033581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 745 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
47	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.14.00.00	100,00
123	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.93.00.00	3.300,00
544	02.02.40.00.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	2.000,00
199	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	3.015,00
TOTAL:		8.415,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
49	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.39.00.00	100,00
122	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.39.00.00	3.300,00
184	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.010.4.4.90.52.00.00	2.000,00
204	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	3.015,00
TOTAL:		8.415,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 14 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4BD61F14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 747 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei

Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.14.00.00	500,00
541	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	2.200,00
289	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	10.000,00
406	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	300,00
TOTAL:		13.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
52	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	500,00
145	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	2.200,00
284	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	10.000,00
403	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	300,00
TOTAL:		13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 17 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:C72CC0EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 748 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
46	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	8.000,00
542	02.02.20.01.20.601.2001.00.2.015.3.1.90.04.00.00	2.100,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	10.000,00
505	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	1.800,00
282	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	15.000,00
527	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	5.000,00
538	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.30.00.00	6.000,00
429	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	4.000,00
TOTAL:		51.900,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	8.000,00
90	02.02.20.01.20.601.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	2.100,00
146	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	10.000,00
267	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.11.00.00	1.800,00
471	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	15.000,00
310	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	5.000,00
415	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	6.000,00
424	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00	4.000,00
TOTAL:		51.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 22 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:ED76050F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 749 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
508	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	200,00
540	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	2.000,00
TOTAL:		2.200,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
130	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	2.200,00
TOTAL:		2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 23 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:96E68829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 750 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
503	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	500,00
406	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
320	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	500,00
395	02.02.60.05.18.542.1801.00.1.051.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:		1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:EC5597F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 751 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
170	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.14.00.00	500,00
466	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	2.000,00
357	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.089.3.3.90.30.00.00	2.000,00
504	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	3.000,00
TOTAL:		7.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
165	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.011.4.4.90.52.00.00	500,00
467	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	2.000,00
353	02.02.60.04.08.243.0802.00.1.047.4.4.90.52.00.00	2.000,00
378	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	3.000,00
TOTAL:		7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 29 de outubro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:573AE8AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 752 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
508	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	500,00
229	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	9.000,00
TOTAL:		9.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
507	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	500,00
234	02.02.40.07.12.364.1209.00.2.125.3.3.90.18.00.00	9.000,00
TOTAL:		9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de novembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5FFA1BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 754 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
80	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	2.200,00
544	02.02.40.00.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.000,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	11.600,00
508	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	2.000,00
143	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	2.000,00
152	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	3.000,00
208	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	5.000,00
236	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	2.000,00
282	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	30.660,00
480	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00	1.900,00
331	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	4.000,00
366	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	16.090,00
526	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	2.705,00
404	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	10.000,00
TOTAL:		98.155,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
66	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.35.00.00	2.200,00
86	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	12.705,00
87	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	2.000,00
465	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	5.000,00
153	02.02.40.02.12.361.1206.00.1.013.4.4.90.52.00.00	3.000,00
156	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.11.00.00	20.600,00
335	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.038.4.4.90.51.00.00	8.230,00
336	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.039.4.4.90.51.00.00	30.660,00
337	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.040.4.4.90.51.00.00	11.860,00
338	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.041.4.4.90.51.00.00	1.900,00
TOTAL:		98.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de novembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:D87ADC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GALILEIA

DIVISÃO DA FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014; OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GALILEIA MG. Data de Abertura: 06/01/2014 às 09:00hs. Aquisição de Edital: Sede da Pref. Mun. de Galiléia, Rua Ary Machado, 599 – Centro - Tel.: 33 - 32441309.

Galiléia/MG, 17/12/2013.

RENATO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL e Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:E13C8CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 050/2013

INTERDITA PONTE SOBRE O RIO VENTANIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 68, V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Ponte sobre o Rio Ventania, localizada na estrada municipal que dá acesso à Barragem Irapé e ao Distrito de Vale das Cancelas, está apresentando problemas estruturais graves em um dos pilares centrais, no trecho próximo ao apoio, o que evidencia a perda de sua capacidade portante;
CONSIDERANDO que a CEMIG Geração e Distribuição S/A, através do Oficio EP/EC-04722/2013 de 12.12.2013, após análise do registro fotográfico que lhe fora enviado, reconheceu a gravidade da situação estrutural da ponte e recomendou a sua interdição por medida de segurança até que sejam tomadas medidas de apuração e solução dos problemas existentes pela Empresa Collem Construtora, responsável pela obra;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interditada por prazo indeterminado a Ponte sobre o Rio Ventania, localizada na estrada municipal que dá acesso à Barragem de Irapé e ao Distrito de Vale das Cancelas.
Art. 2º. Caso seja necessário, fica autorizado medidas provisórias para solução do trânsito de veículos, semoventes e pedestres que eram utilizados na Ponte sobre o Rio Ventania.
§ 1º. Para promover a interdição fica autorizada a colocação de terras e cascalhos a fim de impedir o trânsito na ponte.
§ 2º. Fica autorizada a colocação de faixas, placas ou cartazes nas proximidades da ponte indicando a sua interdição.
Art. 3º. Caso seja necessário, fica autorizado o aditamento de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol, em que sejam motivados pela interdição da ponte de que trata este artigo.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir do dia 13 de dezembro de 2013.

Grão Mogol – MG, 18 de dezembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6BA7FC43

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 06/01/2014, Pregão Presencial nº. 084/2013, Processo Nº. 200/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum e alcool comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, local de fornecimento: Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 18 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8BC266E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 07/01/2014, Pregão Presencial nº. 085/2013, Processo Nº. 201/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente de publicidade para publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, extratos de contrato, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 18 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:30E49C19

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 07/01/2014, Pregão Presencial nº. 086/2013, Processo Nº. 202/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de oleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, local de fornecimento: Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 18 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1B924587

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 07/01/2014, Pregão Presencial nº. 087/2013, Processo Nº. 203/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de oleo diesel BS-10, álcool comum e gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos de

responsabilidade deste município, local de fornecimento: Montes Claros, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 18 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C405DA7D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 08/01/2014, Pregão Presencial nº. 088/2013, Processo Nº. 204/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de óleo diesel comum e gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, local de fornecimento: Francisco Sá, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 18 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:50E14A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 – PRC Nº 100/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E TELÃO, BEM COMO QUEIMA DE FOGOS PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2013/2014 DO MUNICÍPIO DE GUARANI, A SE REALIZAR NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 02.541.817/0001-00
Endereço: **Rua Padre Cerqueira, 294 – Silverânia/MG – CEP:36.185-000**
VALOR TOTAL: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% do valor contratado antes da realização do evento e 50% após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação.
Data da assinatura da homologação: *18/12/2013.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2D121F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

Contratante: Município de Guarani
Contratada: CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: **02.541.817/001-00**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos para som e iluminação do palco para shows artísticos, locação de palco, tendas e telão, bem como queima de fogos para as festividades do Reveillon 2013/2014 do Município de Guarani, a se realizar nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2013, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.003.2.0088 - Eventos Cívicos, Culturais e Populares.
Recurso: Próprio
Vigência: Prestação dos serviços, estabelecidos no objeto deste, durante as festividades do Reveillon 2013.
Data da assinatura: 18/12/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02
Pregão nº 046/2013, Processo Licitatório nº 100/2013.
Signatários: **Paulo César Santos Neves** e **José Antônio de Oliveira**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:569325DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 035/2013
Pregão Presencial nº 014/2013 – PRC nº 034/2013
Errata: Onde lê-se Primeiro Termo Aditivo, leia-se Segundo Termo Aditivo.

Guarani, 18 de dezembro de 2013.

ÂNGELA APARECIDA TILLI PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8C62CA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – Processo Licitatório nº 9177/2013, Pregão Presencial nº 028/2013 - O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO ocorrida na data de 09 de setembro de 2.013 do processo em epígrafe com base no Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público.

SÉRGIO PAZZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:789ED734

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1670/2013

Prorroga Vencimento de Alvarás de Funcionamento.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Ficam PRORROGADOS até 20 de fevereiro de 2013, no âmbito municipal, todos os **Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento**, concedidos pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, exclusivamente para a atividade de **Transporte de Passageiros**, com vencimento em 30 de Setembro de 2012.

Art. 2o. Tal prorrogação se dá em função da necessidade de promover procedimento licitatório para a delegação de permissão para a exploração dos serviços de Taxi no Município.
Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial o Decreto 1659/2013 de 04/11/2013.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, em 05 de dezembro de 2013

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:630D92C8

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI 1646/2013

Autoriza Executivo Municipal a celebrar convênio com o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidores públicos municipais para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Januária.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições para a cessão de servidores serão feitas de acordo com a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal, conforme consignado no Termo de Convênio a ser previamente celebrado pelas partes convenentes.

Parágrafo único. A presente cessão dar-se-á com ou sem ônus para a municipalidade, conforme dispuser o Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Convênio serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, em 12 de dezembro de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:9812EC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 220/13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/13 –TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato referente ao procedimento Licitatório Nº 220/13 – Processo Licitatório Nº 136/13 – Tomada de Preço Nº 005/2013. Vigência: 25/11/2013 a 25/05/2014. Empresa Contratada: GRM Construções LTDA. Valor do contrato: 311.866,85 (trezentos e onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:7D5BFF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 226/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2013

Considerando as informações contidas no parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico do Município no processo da Dispensa de Licitação n.° 077/2013, Procedimento Licitatório n.° 226/2013, ratifico os atos da Secretária Municipal de obras e serviços públicos referente à Aquisição de materiais de Construção Civil, conforme solicitação da secretaria em epígrafe, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) Contratado: **Werbert Antônio Lisboa Alkimin,** Vigência: 60 dias, a contar de 29/10/2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:BB739ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 224/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2013

Considerando as informações contidas no parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico do Município no processo da Dispensa de Licitação n.° 076/2013, Procedimento Licitatório n.° 224/2013, ratifico os atos da Secretária Municipal de Planejamento referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de TC/IP CONNECT, conexão de internet na velocidade 1 MBPS full, garantia de banda de 99,9% utilizando os meios necessários para conexão do roteador (switch) da contratante até o Backfone IP OI da contratada, oferecendo 24(vinte e quatro) horas ininterruptos para atendimento aos setores da administração Diret do Município, conforme solicitação da secretaria em epígrafe, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 6.000,00 Contratado: **Telemar Norte Leste S/A,** Vigência: 70 dias, a contar de 21/10/2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:435A3D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 181/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2013

Considerando as informações contidas no parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico do Município no processo da Dispensa de Licitação n.° 060/2013, Procedimento Licitatório n.° 181/2013, ratifico os atos da Secretária Municipal de Saúde referente à Contratação de empresa para realização de Exame Petscan, conforme solicitação da secretaria em epígrafe, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 3.300,00, Contratado: **Instituto Hermes Pardini**, Vigência: 30 dias, a contar de 06/09/2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:DDCCC15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 228/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2013

Considerando as informações contidas no parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico do Município no processo da Dispensa de Licitação n.° 079/2013, Procedimento Licitatório n.° 228/2013, ratifico os atos da Secretária Municipal de Saúde referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização (baratas e formigas), Aracnídeos (aranhas) e Desratização (roedores), conforme solicitação da secretaria em epígrafe, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), Contratado: **Ribeiro e Rodrigues Saúde Ambiental LTDA – ME,** Vigência: 60 dias, a contar de 07/11/2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:56DAC92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 216/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2013

Considerando as informações contidas no parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico do Município no processo da Dispensa de Licitação n.° 073/2013, Procedimento Licitatório n.° 216/2013, ratifico os atos da Secretária Municipal de Saúde referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de correr em vidro temperado incolor 10mm de espessura, com puxador de alumínio e ferragem cromada, conforme solicitação da secretaria em epígrafe, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 1.335,00 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais), Contratado: **Zumar Macedo Moura - EPP,** Vigência: 60 dias, a contar de 14/10/2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:B829D0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PRC 476/13 TP008/13

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, a unanimidade, e após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, são pelo **RECEBIMENTO** do expediente interposto pela empresa **CONSTRUTORA PEREIRA E MALTA LTDA** em prestígio ao direito de petição.

Outrossim, considerando que não se trata de recurso propriamente dito na forma do artigo 109 da Lei de Licitações, seja porque fora do prazo legal, seja porque não houve decisão emanada desta Comissão que desafiasse recurso, incorrendo em equívoco flagrante do interessado quando nominou a pretensão de Recurso Administrativo, deixamos de submeter a Autoridade superior para revisão.

Em consequência, fica mantida a decisão tomada e registrada na Ata da sessão pública realizada na data de 10 de Novembro de 2013.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitações:

JULIANA MODESTO
Membro Cpl

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA
Membro CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES
Presidente CPL

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:7A53014F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 230/2013

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:E4965155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 231/2013

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:14A150DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 234/2013

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:47AEB53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 1549/2013 – SHINE ON LTDA. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, comunicação e marketing para a Administração Direta do Município de João Monlevade, decorrente da Tomada de Preços 06/2013 – Valor: R$ 82.300,00 – Prazo: 31/12/2013 – Dot.Orç.: 10.122.0056.2179, ficha 697 - R$ 15.000,00 – Fonte 1.48; 10.122.0066.2175, ficha 675 - R$ 5.000,00 – Fonte 1.02; 10.305.0059.2195, ficha 806 - R$ 25.000,00 – Fonte 1.50; 12.361.0040.2084, ficha 288 - R$ 10.000,00 – Fonte 1.01; 26.453.0068.2162, ficha 621 - R$ 10.000,00 – Fonte 1.57; 08.243.00802127, ficha 461 - R$ 3.000,00 – Fonte 1.29;

08.244.0083.2136, ficha 495 - R$ 5.000,00 – Fonte 1.29; 08.244.0080.2132, ficha 471 - R$ 7.000,00 – Fonte 1.29; 08.241.0080.2125, ficha 451 - R$ 2.300,00 – Fonte 1.29 – Data: 05/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E573DC80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 – CASA ALVIM LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais para obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão 53/2013 – Valor: R$ 127.121,36 – Prazo: 12 meses – Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FF31A80A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2013 – MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais para obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão 53/2013 – Valor: R$ 84.447,96 – Prazo: 12 meses – Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C8A19AF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013 – RF DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais para obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão 53/2013 – Valor: R$ 246.999,00 – Prazo: 12 meses – Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BEFA6355

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67 – DE 11/12/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL destinadas aos funcionários públicos municipais de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	LOTE	VALOR GLOBAL R$
COPACABANA CESTAS DE ALIMENTOS LTDA. - ME	1	**93.555,00**

João Monlevade, 13 de Dezembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:94D0AA5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62 – DE 12/12/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS	VALORES GLOBAIS R$
KCV ENXOVAIS E EMPREENDIMENTOS - ME	**3 e 4**	**5.577,60**
PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA. - ME	**5**	**384,00**
UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - EPP	**1 e 2**	**4.725,60**
		Total 10.687,20

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:AEE8BED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 42/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Valdinei Borges da Silva ME,** empresa com sede a rua João Martins de Araújo, 441, Bairro Primavera, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.495.228/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Valdinei Borges da Silva, 044.525.636-27 e RG MG-12.567.222, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 042/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 07 (Faz Edson, faz Veloso, faz Riacho Fundo, faz Paulista, faz do Tião, faz Dona Enes, faz Vó Branca, faz do Celio, faz Raimundo Panela. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 200 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 456/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 6 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 3.120,00** (Três mil cento e vinte reais)

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valdinei Borges da Silva - Me
VALDINEI BORGES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5561FE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 44/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **R & S Serviços e Transportes Ltda. ME,** empresa com sede a Rua Cândida Carolina, 192, Distrito de Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 13.125.903/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Gonçalves Batista, CPF 572.005.806-00 e RG M - 6.432.570, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 044/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 21 (Faz Serrinha, faz João Batista, faz Sucuri, faz Zé Doido, faz Vicente, faz Cheque, faz Antônio da Farmácia, faz Adalton, faz Veredão. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 190 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 460/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 11 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 7.147,80** (Sete mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

R & s Serviços e Transportes Ltda - Me
RÔMULO GONÇALVES DA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EA52FB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 45/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Norma Lúcia Rodrigues Batista ME,** empresa com sede a Rua Emídio Araújo, 979, Distrito de Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.198.057/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Anderson Batista da Silva, RG M - 9.333.15, residente neste Município, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 045/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 20 (PA Campo Grande, faz Salva Terra, faz Brandão, faz Barra Danta, faz Lagoinha, faz Forquilha, faz Planac. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 160 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 452/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 17,6% o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 9.518,08** (Nove mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos)

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Norma Lúcia Rodrigues Batista - Me
ANDERSON BATISTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8A5BDC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 46/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Norma Lúcia Rodrigues Batista ME,** empresa com sede a Rua Emídio Araújo, 979, Distrito de Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.198.057/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Anderson Batista da Silva, RG M - 9.333.15, residente neste Município, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 046/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 19 PA Campo Grande, faz Lagoa da Taboca, faz do Geraldinho, faz Aterro, faz Santa Conceição, faz Santa Quitéria, faz Capote, faz José Vermelho. Retorno nas mesmas localidades; num total estimado (ida e volta) em 180 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 451/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 17,6% o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 10.834,56** (Dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Norma Lúcia Rodrigues Batista - Me
ANDERSON BATISTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E31A7807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2013

2º Termo Aditivo do Contrato 52/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Viação Pinheirense Ltda.,** empresa com sede a Fazenda Boa Esperança, 100, Distrito de Veredas, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.107.540/0001-18, neste ato representada pelo Sr. José Carlos da Silva, CPF 897.582.936-72 e RG M-6.949.020, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 052/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária: Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 02 (Faz Porcelana, faz Morro Limpo, faz Inair, faz Jadair, faz São Judas Tadeu, Posto. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 140 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 462/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 16,3 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.
3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 7.256,76** (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Viação Pinheirense Ltda
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:166D11AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 53/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JP Serviços Elétricos Ltda. ME,** empresa com sede a Av. José Rabelo de Souza, 604-a, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Júlio Vicente Alves Pereira, CPF 046.382.366-42 e RG 2.330.914**.**, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 053/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 14 (Faz Casa Branca, faz Taboca, faz Chapinha, faz Jaburu, faz São Paulo, faz Sama, faz Cachoeira, faz Brejo Grande**.** Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 200 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 443/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 18,45% o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.
3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 12.841,20** (Doze mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Jp Serviços Elétricos Ltda -me
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:77053217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 54/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Expresso Pássaro Azul Ltda. ME,** empresa com sede a rua Celso Dornelas, 985, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, CNPJ 14.698.646/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Olívio Martins Rodrigues, CPF 338.895.896-34 e RG 169.493, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 054/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 13 (Faz Porto Novo, faz Mutuquinha, faz Boqueirão, faz Santa Cecília. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 175 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 458/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 9 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 6.079,50** (Seis mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Expresso Pássaro Azul Ltda - Me
OLÍVIO MARTINS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2BCCCC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 57/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Viação Pereira e Silva Ltda,** empresa com sede a Rua: Getulio Simão Caetano, nº 696, Bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.958.788/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Ildefonso Pereira da Silva, CPF 368.579.636-49 e RG M-6.491.507, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 057/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada o serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 04 (Faz Delano, faz São Jerônimo, faz Lucape, faz São Gonçalo, faz do Miro, faz do Thiago, faz Vereda da Tijuca, faz Nossa Senhora Aparecida. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 190 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 454/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 5 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 3.382,00** (Três mil trezentos e oitenta e dois reais)

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Viação Pereira e Silva Ltda
ILDEFONSO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6FCCF1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 58/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Renato Borges da Silva ME,** empresa com sede à Rua Maria Flores Pereira, 2.068, Bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.634.502/0001-28, neste ato representada por Renato Borges da Silva, CPF 052.089.566-59 e RG MG-12.557.749, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 058/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada do serviço transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 09 (Povoado de Malhadinha, faz G5, Rio do Sono, faz Espirito Santo, faz Bisque Cason, faz Quate, faz Maria Viúva. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 190 km rodados diariamente, durante 190 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 457/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 8 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.

3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 5.411,20** (Cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)

4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Renato Borges da Silva - Me
RENATO BORGES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:08C51F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 55/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Gilberto Antônio de Lima ME,** empresa com sede a rua Belo Horizonte, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ 12.721.280/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Antônio de Lima, CPF 481.104.006-63 e RG M-2.371.524, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 055/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviária - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 17 (PA Santa Helena, faz João Veloso, PA Itatiaia, faz Chuvas, faz Jacuí, faz Vicentão, faz Barreto. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 98 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 459/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 12 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.
3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 5.174,40** (Cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Gilberto Antônio de Lima -me
GILBERTO ANTONIO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A5F399BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2013

2º Termo Aditivo do Contrato 40/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Gilberto Antônio de Lima ME,** empresa com sede a Rua Belo Horizonte, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ 12.721.280/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Antônio de Lima, CPF 481.104.006-63 e RG M-2.371.524**.**, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2013 o Instrumento de Contrato 040/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de serviço de transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2013, na seguinte linha rodoviário - Linha de Transporte de Estudantes - LTE nº 06 (Faz Retiro do Curral, faz Santa Clara, faz Santa Rita, faz Lucape, faz Laçador, faz GM, faz Granja do Amaral, faz Barra Bonita, faz Inviquita, Posto Formoso. Retorno nas mesmas localidades); num total estimado (ida e volta) em 230 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 455/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 16,3 % o quantitativo relacionado na clausula 5.1 do contrato original, a partir desta data.
3. O valor total do Aditivo será de: **R$ 7.369,20** (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
4.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Gilberto Antônio de Lima - Me
GILBERTO ANTÔNIO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C45616FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2013

2º Termo Aditivo do Contrato 117/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **SIAP Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda**. ME, empresa com sede a Praça Coronel Hermógenes, 170, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 02.722.481/0001-74, neste ato representada por Hipólito Caetano da Silva Júnior, CPF 851.634.576-91, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Abril de 2013 o Instrumento de Contrato 117/2013 no qual ajustaram a execução, pela contratada da realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora, anatomopatológico do colo uterino "biópsia" e anatomopatológico para congelamento/parafina (exceto do colo uterino e mama -; com preços prefixados pela tabela do Sistema Único de Saúde "SUS",
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 444/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o contrato original, sendo o valor do aditivo de **R$ 18.027,84** (Dezoito mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Siap Serviços Integrados de Anatomia Patológica - Me
HIPÓLITO CAETANO DA SILVA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1D2052FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.490

DECRETO Nº 2.490 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o exercício 2013/2017.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX e art. 152, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando que é dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional de nossas crianças;

Considerando a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros, e

Considerando o que preceitua o artigo 34, § 9º da Resolução/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Lambari, os seguintes membros:

I – **Poder Executivo Municipal**:
a) Titular: JOÃO RODRIGO DOS REIS
Suplente: GUILHERME DO AMARAL

II – **Trabalhadores em Educação e discentes**:
a) Titular: JACIARA ASSIS BARBOSA
Suplente: PATRÍCIA DE LOURDES PEREIRA BORGES

b) Titular: TERESA CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: IVONE RIBEIRO DA SILVA

III – **Pais de alunos:**
a) Titular: CÉSAR DONIZETI DE CARVALHO
Suplente: ELIZAM JOSÉ DE OLIVEIRA

b) Titular: JOSILÉIA RODRIGUES DA SILVA TUCCI
Suplente: ROBERTO CARLOS GREGATTI

IV – **Entidades Civis Organizadas**:
a) Titular: PLÍNIO PAULO DA COSTA
Suplente: MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

b) Titular: ROSEANE DAMASCENA PAZ
Suplente: MIGUEL SEBASTIÃO FERREIRA

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de quatro anos, com início nesta data e término em 28/11/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 28 de novembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 28/11/2013_____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:8759375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 098/2013 PP: 047/2013– Menor Preço Por Item. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços medico nas especialidades cardiologia, cirurgia geral e ginecologia para prestação de serviços nas unidades medicas e postos de saúde do município de leme do prado/MG. Detentores das atas: **PRESTAR CLINICA MEDICA S/C LTDA,** com valor mensal para o item 03 de R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total final de 18.000,00 (dezoito mil reais).**CLINICA MEDICA CORDEIRO BEBIANO S/C LTDA,** com valor mensal para o item 01 de R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total final de 18.000,00 (dezoito mil reais).Vigência 20/11/2013 até 19/11/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7D7B7981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 100/2013 PP: 049/2013– Menor Preço Por Lote. OBJETO: registrar preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. Detentor da ata: **BODÃO PNEUS E REFORMAS LTDA,** com preço total final da proposta do lote único de 110.441,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais).vigência 27/11/2013 até 26/11/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A89C32AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 104/2013 PP: 050/2013– Menor Preço Por Item. **OBJETO:** É o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de laboratório para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município. **DETENTORES DAS ATAS: UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME,** com valor global de R$ 9.354,05 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA,** com valor global de R$ 28.621,73 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** com valor global de R$ 15.808,00 (quinze mil oitocentos e oito reais). **VIGÊNCIA**: 06/12/2013 até 05/12/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A10596E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 104/2013 PP: 052/2013– Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços gráficos de acordo com a demanda do município de Leme do Prado/MG. **DETENTOR DA ATA:** PINHEIRO E CORDEIRO LTDA com valor global de R$ 71.747,90 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA**: 16/12/2013 até 15/12/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AF1906E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 045/2013 processo licitatorio nº 0037/2013 pregão presencial nº 0015/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais medicos hospitalares para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do municipio. Partes: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG – Contratante, Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA – Contratado. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 7,28 % ao valor do Contrato de nº 045/2013, referente ao aditamento de quantitativos para atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado pela Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual e de acordo com o art. 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º da Lei 8.666/93 de acordo com planilha de quantitativos anexa a este instrumento. Valor Global Estimado do Acréscimo: 1.353,20 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos). Assinatura: 02/12/2013.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1FB9EB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna público que fica retificado o número do Decreto que dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS Edital nº 001/2013 para contratação de Médico PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de dezembro de 2013. Assim, **onde se lê:** DECRETO Nº 3.576, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**. Leia-se:** DECRETO Nº 3.577, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:12B4F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 073/2013

Pregão nº 73/2013 – Processo Licitatório nº 0785/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador, conforme convênio nº 127/2013 entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Leopoldina.
Firma Vencedora:
- TAB COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME /**CNPJ:** 15.299.291/0001-38/ **VALOR**: R$ 145.255,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 03/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:52614C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013 PRC 0785/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador, conforme convênio nº 127/2013 entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Leopoldina.
Recurso: Próprio
Firma Contratada: - TAB COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME /**CNPJ:** 15.299.291/0001-38/ **VALOR**: R$ 145.255,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 09/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Tales Beluco Sant´anna

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B024C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 079/2013

Pregão nº 79/2013 – Processo Licitatório nº 0815/2013
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, incineração e destinação final de resíduos hospitalares, para atender as unidades de Saúde e PSF ´S.
Firma Vencedora:
- SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA/**CNPJ:** 05.266.324/0003-51/ **VALOR**: R$ 15.600,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 13/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39449D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0187/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013 PRC 0815/2013
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, incineração e destinação final de resíduos hospitalares, para atender as unidades de Saúde e PSF ´S.
Recurso: Próprio
Firma Contratada: - SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA/**CNPJ:** 05.266.324/0003-51/ **VALOR**: R$ 15.600,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 13/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Gilson Almeida Viledla
Sr. Janilton Santos Machado

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2AD41386

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"NOMEIA A SRA. JANAINE XAVIER CAETANO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor a Sra. JANAINE XAVIER CAETANO, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A22E47E3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/13 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/13 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01494/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo da Ata, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede na Cidade de Luz/MG, à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Sala 02, neste ato representada por sua sócia proprietária, **Srta. Margarida Maria Guimarães**, portadora do CPF n.º 040.499.786-44 e da carteira de identidade nº M-5. 888.723 SSP/MG, residente a domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro nesta cidade de Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** nos termos dos **Arts. 57, II, § 1º e 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93** e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 084/13 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, portanto a vigência passa a ser até 22 de Janeiro de 2014, nos termos do Art. 57, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/13 fica acrescido em mais R$12.672,06 (Doze mil e seiscentos e sessenta dois reais e seis centavos) o qual corresponde a 15, 384% (Quinze vírgula trezentos e oitenta quatro por cento) do valor do contrato que é de R$82.371,52 (Oitenta e dois mil e trezentos e setenta um reais e cinqüenta e dois centavos). Portanto o valor global do contrato passa a ser de R$95.043,58 (noventa e cinco mil, quarenta e três reais, cinqüenta e oito centavos), conforme o Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Const. Guimarães e Mesquita Ltda-me
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Mozart Basílio da Silva
CPF: 316.095.546-04

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:64933D89

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 01494/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013.

Assunto**: "Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 084/13."**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 235-A/13** de 21 de outubro de 2013, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede aditivo de prazo por mais 90 **(noventa)** dias e valor de R$12.672,06 (Doze mil e seiscentos e setenta dois reais e seis centavos) ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 084/13**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013 - PRC 01494/13** em favor da empresa:
CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME.

Fundamento Legal: Arts.57, II, § 1º e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5509FE4B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 03740/2013. PREGÃO Nº 058/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 03740/2013. PREGÃO Nº 058/2013.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. "OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM, MINIMO DE 149 CILINDRADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS",** CONFORME ANEXOS**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07.01.14 ÁS 9:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 18.12.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:39C1FEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAR DE ESPANHA.
EDITAL DE LOTEAMENTO

Marilene da Silva Ferreira, Oficiala do Cartório, na forma da lei 6766 de 19/12/1979, publica que foi depositado neste cartório, sito; Rua Estevão Pinto nº 100, sala 02, o projeto do loteamento aprovado e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, o qual será loteado com a denominação de "Loteamento São Francisco de Paula", localizado na cidade de Mar de Espanha, composta de 4 quadras totalizando 80 lotes. Decorrido o prazo de 15 dias, após a 3ª publicação deste edital, sem que haja impugnação será feito o registro na forma da lei.

Mar de Espanha, 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:09FBFBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e a empresa: GV ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ 09.546.444/0001-00. Valor Global: R$ 407.932,56 (quatrocentos e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Pe. Francisco Van Noort, com área de 980,40 m², conforme Termo de Compromisso PAC 204255/2013, firmado entre o município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Dotação Orçamentária: 12.0365.0036.1014 – 4.4.90.51.00 – Ficha nº 115.

Mendes Pimentel, 18/12/2013

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:77A91E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA RATIFICAÇÃO JULGAMENTO LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 410/2013

ATA DE RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Processo nº. 410/2013 Modalidade Pregão Presencial nº 039/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, a partir das 14h00min (quatorze horas), o Pregoeiro, Bruno Henrique Gomes Barbosa, e os senhores membros da Equipe de Apoio, Ana Maria de Castro e Valdemar Francisco de Oliveira, para a sessão pública do julgamento deste Pregão. Depois de aberto o prazo recursal, em conformidade com o item 1 do título XI do instrumento editalicio, a empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA que anteriormente havia manifestado seu interesse de recorrer das decisões do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio não apresentou as razões recursais escritas. O Pregoeiro em consulta ao protocolo geral da Prefeitura certificou-se que até o dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze) não constava nenhum registro da empresa ora recorrente. Diante do exposto, o Pregoeiro Municipal ratifica o julgamento e declara **vencedora** e **habilitada** a licitante **POLIS AUDITORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, no item deste pregão. O resultado, após análise jurídica, será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos.

Paineiras - MG, 18 de dezembro de 2013.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente
Equipe de Apoio

VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Membro
Equipe de Apoio

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:F0CE8D2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 412/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 412/2013, na Mod. Concorrência n.º 01/2013, tipo Menor Preço, para contratação de empresa para execução de obra de construção de 01 (uma)Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de Paineiras/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para atender a Resolução SES-MG nº. 3.561/2012. Entrega Envelopes: 21/01/2014 até 09:00hs. Abertura: 21/01/2014 às 09:30hs. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:F42CCC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ERRATA AO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas torna público, para conhecimento dos interessados aviso de errata ao Pregão Presencial nº 20/2013.
Onde se lê: "**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07/01/2014 **ás** 09:10 hs."
Leia-se: "**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08/01/2014 **ás** 09:10 hs."

Permanecendo inalterados os demais termos do extrato publicado na data 18/12/2013.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:E51A2180

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA 003/2013 PRC 1202/2013

Às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 003/2013**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO RECANTO DA LAGOA.** Aberta a sessão estava presente o Sr. José Domingos Jesus, representante da empresa CMG CONSTRUTORA LTDA. Precedeu-se então ao exame da habilitação, envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital,

foram declaradas as empresas habilitadas, conforme segue abaixo. As empresas, através de seus representantes, declaram na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta comercial. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representante presente, membro da Comissão Técnica, a Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
A&S CONSTRUTORA LTDA
CMG CONSTRUTORA LTDA

Empresa(s) inabilitada(s): não houve

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7343E6F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 003/2013 PRC 1202/2013

Às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a comissão de licitações para julgamento da **CONCORRÊNCIA 003/2013**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO RECANTO DA LAGOA.** Aberta a sessão foi feito o exame da proposta comercial, seguindo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata, tendo sido observado os seguintes fatos: foi considerada vencedora a empresa CMG CONSTRUTORA LTDA, pelo menor valor global apresentado – R$ 168.955,22 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representante presente, membro da Comissão Técnica, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D5278EB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 092/2013 – PRC 1410/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 092/2013 – PRC 1410/2013** as empresas: *"AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"* item: 002; *"CAFÉ NEGRIN LTDA"* item: 001.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:26E2803C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 112/2013 – PRC 1584/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 112/2013 – PRC 1584/2013** as empresas: *"DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA"* itens: 001, 002, 004, 005 e 007; *"COMERCIAL DIFRAMA LTDA"* itens: 003 e 006.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C4BBB47C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 115/2013 – PRC 1568/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 115/2013 – PRC 1568/2013** a empresa: *"SILVA & SILVA LTDA"* item: 001.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:11713F61

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 117/2013 PRC 1320/2013

Pregão 117/2013 PRC 1320/2013 – Registro de preço 057/2013.Objeto: aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares através do Catálogo ABC Farma. O procedimento licitatório em tela foi aberto para aquisição de medicamentos para atender à Secretaria de Saúde até dezembro de 2013, tendo em vista que o fim do ano se aproxima, será realizado novo procedimento para aquisição de medicamentos para o exercício de 2014, assim, determino a REVOGAÇÃO de todos os atos praticados no referido procedimento, por Oportunidade e Conveniência nos exatos termos da súmula 473 do STF.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:8CA8A9D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 127/2013 – PRC Nº 1401/13 - RP 062/13

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE **PREÇOS 062/2013 – PREGÃO Nº 127/2013 – PRC Nº 1401/13** – Objeto: aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares através do Catálogo ABC Farma. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 06/01/14. Abertura: 06/01/14 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 18/12/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:3EBB1FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Publicação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna-se público a RESCISÃO do contrato administrativo nº 016/2013, oriundo do processo licitatório nº 008/2013, Pregão Presencial nº 005/2013, com fulcro na cláusula 11ª, item 11.2 alínea "b" e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Pedrinópolis/MG, 19 de novembro de 2013.

LYNDON JHONSON CAMPOS
Prefeito.

Extrato de Publicação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna-se público a RESCISÃO do contrato administrativo nº 017/2013, oriundo do processo licitatório nº 008/2013, Pregão Presencial nº 005/2013, com fulcro na cláusula 11ª, item 11.2 alínea "b" e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Pedrinópolis/MG, 19 de novembro de 2013.

LYNDON JHONSON CAMPOS
Prefeito.

Extrato de Publicação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna-se público a RESCISÃO do contrato administrativo nº 018/2013, oriundo do processo licitatório nº 008/2013, Pregão Presencial nº 005/2013, com fulcro na cláusula 11ª, item 11.2 alínea "b" e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Pedrinópolis/MG, 19 de novembro de 2013.

LYNDON JHONSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:317BFBEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 047/2013, Pregão Presencial nº 025/2013, objetivando aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum e diesel BS-50) para atender as necessidades da frota municipal do Município de Pedrinópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 06 de janeiro de 2014, às 09:30 horas. Demais informações pelo tel. (34) 3355-2002 ou pelo email licitação@pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis/MG, 19 de dezembro de 2013.

MARCOS PAULO DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A5A556CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 048/2013, Pregão Presencial nº 026/2013, objetivando contratação de serviços advocatícios, com comprovação de atuação na área do Direito Administrativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do tipo menor preço global. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 06 de janeiro de 2014, às 14:00 horas. Demais informações pelo tel. (34) 3355-2002 ou pelo email licitação@pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis/MG, 19 de dezembro de 2013.

MARCOS PAULO DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:71F6E190

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.832/13 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - APAE - PERDÕES

LEI MUNICIPAL N.º 2.832/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-12.100,00** (doze mil e cem reais), para a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2013, Lei Municipal nº 2.781/2012, de 13.12.2012, em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura
02.07.01 – Departamento de Ensino
12 - Educação
12.367 – Educação Especial
12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial
12.367.1206.2056 – Auxílio para APAE – R$ 12.100,00
3.3.50.43.00 – 191 - Subvenções Sociais – R$ 12.100,00
1.01.00 Educação - R$ 12.100,00

Art. 2.º - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, fica anulado o seguinte valor no Orçamento de 2013 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
02.09 – Secretaria de Esporte e Lazer
02.09.01 – Departamento de Esporte e Lazer
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0402.2072 – Manutenção dos Serviços Secretaria
3.3.90.14.00 -270– Diárias – Pessoal Civil R$ 10.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários R$ 10.100,00
3.3.90.33.00 –272– Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3.º - Com a aprovação do presente Crédito Adicional Suplementar a dotação orçamentária ora suplementada passará a vigorar com o seguinte saldo:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura
02.07.01 – Departamento de Ensino
12 - Educação
12.367 – Educação Especial
12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial
12.367.1206.2056 – Auxílio para APAE – R$ 118.100,00
3.3.50.43.00 – 191 - Subvenções Sociais – R$ 118.100,00
1.01.00 Educação - R$ 118.100,00

Art. 4.º - Em consequência fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social para o ano de 2013 da seguinte entidade:

a)- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, contemplado no Art. 1º da Lei Municipal 2.778/2012 de 11.12.12 com R$-106.000,00 (cento e seis mil reais) elevando-se para **R$-118.100,00** (cento e dezoito mil e cem reais).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 59/2013 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:13727FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2013

PARTES: Município de Pirapetinga/MG e Adriano Golfeto Dias
OBJETO: locação do imóvel não residencial localizado em Parada Junqueira, s/nº - zona rural, para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
PRAZO: 12 meses.
DATA: 30/08/2013
VALOR GLOBAL: R$4.800,00.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:0D3CF245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO
Fase de Proposta

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às 09hs00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Para realização da sessão pública, os licitantes foram devidamente convocados através de notificação.
Às 09hs00min comparece no setor de licitação ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo José Márcio da Silva Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.481.614-7, expedido pelo Instituto Félix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 854.460.096-49.
Ausente os demais licitantes.
Às 09hs31min inicia com abertura dos envoltórios dos licitantes habilitados, sendo ***TRYUNPHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MIRADOURO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.022.096/0001-09, com sede na Avenida Helena Paiva de Queirós, nº 43, Sala B, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais; ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo José Márcio da Silva Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.481.614-7, expedido pelo Instituto Félix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 854.460.096-49 e ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.
Às 09hs33min, a Comissão Permanente de Licitação passa análise das Propostas.
Os dados das propostas encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.
Em decorrência, constata-se que o licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, apresentou a melhor proposta, no valor de R$445.288,17 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
Em decorrência do resultado a empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal nº 123/2006 e comprovando através de documentos juntados na fase de habilitação deseja usufruir os benefícios com apresentação de nova proposta para cobrir a proposta da empresa vencedora, que apesar de ser Microempresa, não apresentou documento no certame para usufruir do beneficio.
Em decorrência do resultado a empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, manifestou desejo de apresentar recurso.
Em face a manifestação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações, ficando o licitante ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92 notificado e cientificado.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:03A91BD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 041/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.013
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 032/2013, que fará realizar Processo de Licitação nº 108/2013/Pregão Presencial nº 041/2013/Registro de Preço nº 026/2013 para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento oncológico destinado ao cumprimento de decisão prolatada nos autos de nº 0152311-46-2009.8.13.0511, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2014, às 09hs00min. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacaopirapetinga@gmail.com e o edital completo no site: www.pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 06 de dezembro de 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:0167D30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 042/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.013
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 032/2013, que fará realizar Processo de Licitação nº 109/2013/Pregão Presencial nº 042/2013/Registro de Preço nº 027/2013 para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e kits de higiene em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Pirapetinga, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2014, às 14hs00min. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacaopirapetinga@gmail.com e o edital completo no site: www.pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 09 de dezembro de 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E009D564

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

SAAE Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 35/2013. Contratado: Liarth Ltda EPP. Porcesso: 96/2013 – Pregão Presencial 28/2013. Objeto: Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos. Valor do contrato: R$86,80/tonelada de resíduos sólido coletado. Vigência: novembro/2013 a 31/12/2013. Data assinatura do contrato: 7/11/2013. Contrato 36/2013. Contratado: Combustível FJT Eireli. Processo: 160/2013 – Pregão Presencial 32/2013. Valor: R$2,16/litro óleo diesel. Vigência: 29/11/2013 a 31/12/2013. 3º Aditamento ao Contrato 2/2013. Objeto: Gasolina comum. Aumenta e 25% o quantitativo inicial contratado para o combustível gasolina comum. 1º Aditamento ao Contrato 5/2013. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Aumenta em 25% o quantitativo inicial contratado para o pão de sal e para o pão de doce. Vigência dos aditamentos: 8/11/2013 a 31/12/2013. Data assinatura dos aditamentos: 8/11/2013.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:22FB4748

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/13

Ata da Ducentésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 223/13, na modalidade Tomada de Preços N° 01/13, tendo como Objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção do abrigo para o Ponto de Táxi deste município, conforme especificações do edital. Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 022, de 02 de Janeiro de 2013, o Presidente, o Sr. Enilton Guimarães, juntamente com a secretária da CPL, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, e membro Sr. Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante do disposto, a CPL declarou a licitação Deserta e resolveu marcar a data de 06 de janeiro de 2014 para uma nova abertura. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D5A2FB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com paridade, nos termos do Art. 27 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ANAIRDA HELENA DA SILVA**, matrícula 0175-1, inscrita no CPF sob o nº 025.785.316-25, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível E3, lotada na Divisão de Educação – Ensino Fundamental Geral, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de dezembro de 2013.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD736936

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA- MG TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ONDE LÊ-SE :

"EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PAL 022/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 OBJETO CONTRATO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS. OBJETO TERMO ADITIVO REAJUSTE. O VALOR DA GASOLINA PASSARÁ PARA R$3,11(TRES REAIS E ONZE CENTAVOS). EMPRESA POSTO CATIUÁ LTDA EPP. VIGENCIA 09.12.2013 Á 31.12.2013.

RIO PARANAIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2013."

LEIA-SE:

"EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PAL 022/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 OBJETO CONTRATO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS. OBJETO TERMO ADITIVO

REAJUSTE. O VALOR DA GASOLINA PASSARÁ PARA R$3,11(TRES REAIS E ONZE CENTAVOS). EMPRESA POSTO CATIUÁ LTDA EPP. VIGENCIA 10.12.2013 Á 31.12.2013.

RIO PARANAIBA,10 DE DEZEMBRO DE 2013

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:7B441E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 094/2013
LEILÃO Nº 005/2013

O Município de Rodeiro torna público que realizará a licitação para alienação de bens móveis, abaixo relacionados. O certame está instaurado na modalidade **"LEILÃO"**, com o julgamento pelo "**TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO**" e o evento será realizado na sede do Poder Executivo do Município de Rodeiro, às 09:00 horas do dia 03/01/2014.

Lote	Descrição	Valor Lance Mínimo
01	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006/2006 PLACA HMG 6246. COR BRANCO. CHASSI – 9BD15822764794901.	R$ 5.000,00
02	FIAT UNO MILLE FIRTE FLEX ANO MODELO 20085/2008. PLACA HMN 8641. COR BRANCO. CHASSI – 9BD15822786149360.	R$ 7.000,00
03	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MOTOR A DIESEL ANO MODELO 1994/1994. COR BRANCO. PLACA BYC 2653. CHASSI – 9BM384088RB018123	R$ 15.000,00
04	ONIUBS MB/MERCEDES BENZ OF 1315. MOTOR A DIESEL. ANO MODELO 1990/1990. COR BRANCO. PLACA GVP 2321. CHASSI – 9BM384098LB884957	R$ 8.000,00
05	GM/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE, MOTOR ALCOOL/GASOLINA. ANO MODELO 2009/2009. PLACA HLF 0821. COR PRETA. CHASSI – 9BGTR69C09B283995.	R$ 16.000,00
06	TRATOR VALMET MOD. 78 DH-EI SERIE 07800706196 – MOTOR-22904217114.	R$ 8.000,00
07	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA MODELO LB90 4X4 BASE COR AMARELA CHASSI N6AH12616 MOTOR 30226425 MARCA NEW HOLLAND	R$ 50.000,00

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, estará à disposição dos interessados, diariamente, na sede da Prefeitura, ou pelo email licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro, 12 de dezembro de 2013.

LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4E2AC841

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 103/2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 989/2012 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:
02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.301.0047.3026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 402.853,80
SUB-TOTAL: 402.853,80
TOTAL GERAL: 402.853,80

Art.2º - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação relativo aos recursos de convênios.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2013.
Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2013, de 11 de Dezembro de 2013 em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 17 de Dezembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:F240D8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/13**. Menor preço por quilômetro rodado por rota. Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes de cursos universitários e técnicos. Data do recebimento das propostas e documentos: 08/01/14 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. – O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/12/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0745B667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 138/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/13**. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços de cimento, areia, brita e outros. Data do recebimento das propostas e documentos: 08/01/14 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/12/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0F57D0E0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1713/13.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estimada a receita do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e na Lei nº. 1675/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício

financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município e a Administração Pública Municipal direta e indireta.
Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:
Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
II – abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, sendo 20% (vinte por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e 20% (vinte por cento) com recursos do excesso da arrecadação prevista, bem como utilizar os demais recursos do artigo 43 da Lei 4320/1964;
III – utilizar a reserva de contingência para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica operacional ou econômica da execução do crédito;
V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º. O limite autorizado no inciso II, do art. 2º, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:
I – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
II – Atender a despesas financiadas com recursos de operação de crédito.
Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura do crédito suplementar previsto neste artigo por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2014.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:DFCB855C

SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA A ADMISSÃO N° 004/13.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargos abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 06 janeiro a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/12/13 a 06/01/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Conselheiro Afonso Pena,116 , Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Monitor de Turismo	01	40 horas	776,18	Ensino Médio completo

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame adminssional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
20	Curso na área de Condutor /Guia Turístico acima de 180 horas
Até 10 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado. 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:
05	até 50 horas
10	de 51 horas até 100 horas
15	de 101 horas até 150 horas
20	de 151 horas até 200 horas
25	acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados.
IV – curso na área de informática.
V – candidato com maior idade

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Santa Bárbara - MG, 17 de dezembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado o presente Edital no dia 17 de dezembro na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8035EC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EMENDA Á LEI ORGANICA Nº001/2013 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

"Altera o 1º artigo 70, que dispões a recondução de qualquer membro para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente"

A Câmara Municipal de Santa Margarida, nos termos do 3º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 1- O 1º do artigo 70 passa a vigorar com a seguinte redação;
1º O Mandado da Mesa será de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução de qualquer membro para o mesmo cargo na eleição subseqüente.
Art.2- Esta Emenda á Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2013.

MESSIAS JOSÉ DOS REIS
Presidente

MARCONI ANTONIO DE FREITAS
Vice-presidente

GILMAR MIRANDA
Secretário

DARCY DE PAULA NAZARÉ
Vereador

Publicado por:
Daniele Carvalho Campos
Código Identificador:3CB468EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO Nº007/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Altera o artigo 8º e inciso II e revoga incisos III IV do Regimento Interno que dispões sobre a eleição da mesa e da outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, por seus representantes legais, com fundamento no inciso I, do art. 163 do Regimento Interno e, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - o artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 8º - A eleição da Mesa da Câmara far-se-a por votação verbal, observada as seguintes formalidades;
Art. 2º - o inciso II, do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação.

II- Na eleição para o segundo biênio os registros das candidaturas deverá ocorrer com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da reunião destinada a essa finalidade.

Art. 3º - Ficam revogados os Incisos III e IV do art. 8º.
Art. 4º - Fica revogado o inciso, I do artigo 216
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, 04 de Novembro de 2013.

MARCONI ANTONIO DE FREITAS
Vereador

Publicado por:
Daniele Carvalho Campos
Código Identificador:A4F91AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 813/2013

Lei Municipal nº 813/2013

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – APAE de Além Paraíba/MG.....6.000,00
II – Grupo Colibri da 3ª Idade.....1.500,00
III – Grupo Força e Coragem.....1.500,00

Art. 2º. As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 17 de dezembro de 2013.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDB028DB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 814/2013

Lei Municipal nº 814/2013

"Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, suas autarquias e fundações públicas, forem interessados, autores, réus ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I – as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II – os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;
III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.

§ 1º. Nas fases, administrativa e judicial, dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º. Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de doze parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no *caput* do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 5º. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I – orçamentos prévios apresentados pelo interessado e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II – orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento vigente, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 17 de dezembro de 2013.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:903D532F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 013/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 011/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Aliança Assessoria e Consultoria Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em Administração Pública, na área administrativa, jurídica, financeira e orçamentária.

TERMO DE RESCISÃO do contrato a partir de 13 de novembro de 2013

Santo Antônio do Monte, 13 de novembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8FC08BE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2009 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 075/2009

PROCESSO: Nº. 062/2009

MODALIDADE: Dispensa nº. 007/2009

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Pedro Tiradentes

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento dos serviços de Agentes Comunitários de Saúde da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Lucas

ADITIVO referente a prorrogação de vigência do contrato até 30 de novembro de 2013

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DC187070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013

PROCESSO: Nº. 005/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Paulo Luciano da Costa - ME

OBJETO: Aquisição de café, leite, pão e açucar para atender diversas Secretarias.

ADITIVO referente ao acréscimo de 25% a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete na quantidade do produto, passando a ser 13.730,73 kg.

Santo Antônio do Monte, 08 de novembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:06613761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2013 - COMBUSTÍVEIS

3º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013

PROCESSO: Nº. 001/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 001/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Auto Posto Foguetão Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustíveis

ADITIVO referente ao reequilíbrio econômico financeiro (5,263%) do litro de óleo diesel S 50.

Santo Antônio do Monte, 04 de dezembro de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A184D66E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 208/2013 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013 - SERVIÇOS MÉDICOS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que estará credenciando a partir de 23 de dezembro as 13:00 horas, profissionais para prestar serviços na área da saúde, conforme a necessidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 10 de dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DB83A250

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 029/2013/Pregão Presencial nº 022/2013, cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para as demais Secretarias Municipais. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.004.10.122.0008.2038-33.90.30-282 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo; 02.006 08.244.0015.2052-33.90.30-493 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo; 02.002 04.122.0003.2008-33.90.30-63 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo; 02.005 04.122.0003.2023-33.90.30-419 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras – Material de Consumo; 02.007 02.122.0010.2061-33.90.30-511 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura lazer e turismo – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 12 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:BD504DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2013/Pregão Presencial nº 028/2013, cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para fornecimento de leite sem lactose destinado as famílias carentes do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.009.08.244.0015.2.040-33.90.32 - Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Francisco do Glória, 30 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:4393CD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 075/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA PREFEITURA OU SOB A RESPONSABILIDADE DA MESMA, SITUADOS NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 06/01/2014 – APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES ÀS 13H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES/DISPUTA DOS LANCES: ÀS 14H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-4480

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:64D59B5D

LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - 1ª Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/173/2013, Carta Convite Nº. 028/2013. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação De Empresa Para Aquisição De Instrumentos Musicais Que Serão Utilizados Pela Banda Municipal "Corporação Musical Sargento Gabriel, Conforme Convenio Nº 0227/2013 De 18/11/2013 Firmado Entre Este Municipio E A Secretaria De Estado Do Governo - Segov**. Data Para Credenciamento Fica Mantida Para O Dia 24/12/2013 Às 13:50 (Treze Horas E Cinquenta Minutos). Abertura Dos Envelopes: 24/12/2013 Às 14:00 (Quatorze Horas) Na Sala Do Departamento De Licitação. Esclarecimentos: Através Do Telefone (34) 3671-4480.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:3E1824FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 042/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

> "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São João da Ponte-MG afetadas pelas chuvas intensas (COBRADE 13214), inundações (COBRADE 12100), enxurradas (COBRADE 12200) e alagamentos (COBRADE 12300)."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 79, inciso I, alínea O, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, muito embora esteja vivenciando forte seca neste ano, a precipitação pluviométrica acumulada ocorrida no dia 27 de novembro de 2013, atingiu precipitação de 108,05 mm, com nível crítico, provocando alagamentos de ruas, enchentes, destruição de estradas rurais e pavimentação asfaltica na cidade, quebramento de barragens, gerando inúmeros relatórios de ocorrências junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Transporte, causando sérios e graves danos, provocando vultuosos prejuízos e transtornos à população local, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria administração pública;

CONSIDERANDO que na madrugada do dia 18 de dezembro ocorreu várias inundações, enxurradas e alagamento nas principais ruas e avenidas da cidade de São João da Ponte-MG;
CONSIDERANDO a previsão de novos períodos de intensa precipitação pluviométrica no município, bem como a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais;
CONSIDERANDO que na região urbana os locais mais atingidos pelas chuvas foram: Centro, Bairro Colinas, Bairro Denise, Bairro Alvorada, Bairro São Geraldo, Bairro Vale do Sol, Bairro Lago do Sol, Bairro das Pedras, Bairro São João, Bairro Cruzeiro, Bairro Lagoinhas, Bairro Eliza Versiane, Bairro Santos Reis, Bairro Sagrada Família e Bairro Colinas II, Distrito de Simão Campos, Distrito de Olimpio Campos, Distrito de Santo Antonio da Boa Vista, Distrito de Condado do Norte, causando sérios e graves danos, provocando vultuosos prejuízos e transtornos à população local, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria administração pública;
CONSIDERANDO que na região rural do município, todas as estradas foram danificadas pelas intensas chuvas, havendo várias quebras de barragens com destruição de plantações agrícolas destinadas ao consumo das famílias dos trabalhadores rurais da região;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município de São João da Ponte-MG, não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as obras que se demonstram necessárias;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de São João da Ponte-MG, em razão da elevada intensidade das chuvas- Código COBRADE 13214, inundações- Código COBRADE 12100, enxurradas- código COBRADE 12200 e alagamentos código COBRADE 12300 ;
Art. 2º. Em consequência, ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do art.24, inciso IV, da Lei Federal n°8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), realização de contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação.:
Art.3º- Com base no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, fica autorizado o recrutamento de pessoal, qualificado, para prestação de serviços necessários, bem como sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, hora extras de trabalho, por tempo certo e determinado;
Art.4º- Fica autorizada a compra de gêneros alimentícios, remédios, roupas materiais de construção e quaisquer outros produtos, coisas e mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas vitimas da chuva no município;
Art 5º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º- O estado de Emergência permanecerá em vigor pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 18 de dezembro de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:12BB797C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.133 ESTABELECE PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 3.133

Estabelece prioridade a idosos e pessoas com deficiência na aquisição de casas populares.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido prioridade na aquisição de moradias populares aos idosos e pessoas com deficiência.

I – Para efeitos desta lei são considerados idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade;

II - Para efeitos desta lei são consideradas pessoas com deficiência aquelas que, por atestado médico, comprovarem que a sua deficiência é irreversível;

III – Deverá o imóvel servir de residência ao titular, vedada sua cessão ou locação a terceiros até sua efetiva quitação.

Art. 2º A prioridade de que se trata o Artigo 1º se restringe a 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) para idosos do total de casas populares construídas no município de São Lourenço.

Art. 3º O percentual de casas populares abrangidas por esta lei deverão se adequar, no mínimo, das seguintes condições:

***I** - Rampas e corrimãos de acesso, inclusive fácil acesso da rua até a casa;*

***II** - Pisos antideslizantes;*

***III** - Portas com dimensões e mecanismos regulados e de modo a permitir a sua completa abertura para o acesso de cadeiras de rodas;*

***IV** - Sanitários apropriados ao uso do idoso e da pessoa com deficiência, com área suficiente para permitir de cadeiras de rodas;*

***V** - Interruptores devem situar-se a uma altura do piso que permita a sua utilização por pessoa com deficiência.*

***Art. 4º** Para se usufruir desta lei, deverá o interessado requerer o benefício junto aos órgãos da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional.*

Art. 5º *A entidade da administração será responsável na época da entrega das casas aos requerentes, deverá proceder a sorteio entre todos os interessados inscritos até aquela data.*

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.133
Folha 02

Art. 6º *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto de Lei nº. 2.641/2013
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EB0A3E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.753,98

DECRETO Nº 5.018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.753,98 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 40.753,98 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.39 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - -- - - -R$ 2.407,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 2.407,15

Total da Unidade 05 - - - - R$ 2.407,15

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.36 Saúde Da Família - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 1.000,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.39 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 14.300,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 14.300,00

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 14.300,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - - - - - R$ 22.922,09

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 22.922,09

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.39 Preservação Do Patrimônio Histórico - -- R$ 124,74

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 124,74

Total da Unidade 09 - - - - R$ 23.046,83

Total Geral - - - - - - - R$ 40.753,98

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.36 Gestão Do Transporte Escolar - - - - -R$ 4.103,09

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.018
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.103,09

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.36 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental -- - - - - R$ 2.407,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.407,15

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.510,24

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.11 Saúde Da Família - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.01.08.244.024.2.0102 - 3.3.90.30 Gestão Do Programa Bolsa Família Igd-Bf - - -- - - - - R$ 14.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 14.300,00

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 14.300,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.93 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - R$ 124,74
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 4.4.90.52 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.124,74

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 5.819,00
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.36 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 8.819,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 18.943,74

Total Geral - - - - - - - R$ 40.753,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:60790329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.088 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 2.088

Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88; **considerando** o disposto no artigo 7º do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que prevê a composição de Comissão Especial para acompanhamento de todo o Processo Seletivo Simplificado implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a supremacia da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público, implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta para atender a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 2.945, 18/12/2009, composta pelos seguintes membros:

- Marco Antônio da Cunha Arantes
- Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira
- Paulo Aparecido Cota

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo primeiro membro, competindo à mesma, o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público e a orientação aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Advocacia Geral do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.088
Folha 02

Art. 3º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação dessa Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5CEF6AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.089 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS EM DOCUMENTAÇÃO DIRIGIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. SAAE/SLO

PORTARIA Nº 2.089

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados em documentação dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº. SAAE/SLO – 235/2013, de 19/11/2013, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Ofício nº. SAAE/SLO – 235/2013, de 19/11/2013, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **considerando** que o referido ofício noticia a identificação de ligação clandestina que levava água do Cemitério Municipal até uma casa em construção localizada no Loteamento Cascata, localizado ao lado do Cemitério local; **considerando** os termos do Boletim de Ocorrência nº. M4122-2013-0014655, lavrado pela Polícia Militar na data de 05/11/2013, no qual foram identificados como autores um servidor público pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, juntamente com sua esposa; **considerando** que se encontra acostado junto ao referido Ofício, cópia da Ordem de Serviço nº. 016334/2013-6, expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir de denúncia realizada por Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o vasto documentário fotográfico confeccionado a partir do cumprimento da referida Ordem de Serviço; **considerando** que tal situação requer minuciosa análise ensejando a necessidade de designação de Comissão Sindicante para apuração dos fatos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal resolver os assuntos afetos à Administração do Município, e no presente caso, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Dr. Robson Soares de Souza**, **Aldrin Luiz dos Santos** e **Marco Antônio da Cunha Arantes,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos apontados através da documentação acostada no Ofício nº. SAAE/SLO – 235/2013, de 19/11/2013, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em função de denúncia apresentada junto ao referido Órgão, colocando em ênfase a existência de ligação clandestina de água junto ao Cemitério Municipal e a conduta de servidor público.

Art. 2º A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, através da realização de oitiva com todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD29C4E3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

O SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG, através de seu Diretor Presidente, torna pública para o conhecimento dos interessados, a improcedência de recurso interposto junto à Concorrência Pública 001/2013 classificando todas as propostas comerciais apresentadas e comunica a homologação do processo com adjudicação do objeto à empresa Conserbrás Multi Serviços Ltda.

São Lourenço/MG, 18/12/2013.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D92EDE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 058/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 058/2013. Objeto: Contratação para aquisição de material gráfico para o exercício de 2014. Contratado: JANAÍNA GOMES ANDRADE - ME, CNPJ: 06.992.238/0001-27, com sede na Rua José Rosa Filho, nº 61 – Centro - Dionísio/MG. Valor Global: R$ 37.173,50 (trinta e sete mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Sem Peixe, em 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C1C7F359

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 097/2013 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, e demais derivados do petróleo, que serão utilizados por toda a frota de veículos, máquinas pesadas, serviços de limpeza e manutenção, durante o exercício de 2014. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 08:30 horas do dia 02/01/2014. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar, e pelo endereço eletrônico www.tarumirim.mg.gov.br.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EC27A01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 098/2013 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecer pneus, serviços de recapagem de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento, durante o exercício de 2014. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 08:30 do dia 03/01/2014. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar, e pelo endereço eletrônico www.tarumirim.mg.gov.br.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:2F6A2F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00061/2013

Departamento de Compras e Licitação.

"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00061/2013- Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Data: 02 de setembro de 2013.

Vencedores: COMERCIAL AZZI E DAMASCENO LTDA, CNPJ/CPF 02.352.984/0001-03, situada na PROF ANTONIO NEDER, 15 - CENTRO - SÃO GONÇALO DO SAPUCAI- MG com o valor total de R$ 12.948,50 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 04 de setembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:D77F1E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00038/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00038/2013- Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento pesado, para atuar na manuntenção de obras e conservação de estradas vicinais do Municipio.
Contratação de empresa para locação de equipamento pesado, para atuar na manuntenção das obras e conservação de vias vias publicas.
Data: 22 de julho de 2013.

Vencedores: ACITEC IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO TC LTDA, CNPJ/CPF 16.959.751/0001-70, situada na DEP.RENATO AZEREDO -, 1437 - PERÓ - TRÊS CORAÇÕES - MG com o valor total de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Tres Mil Reais), MAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF

04.298.804/0001-70, situada na PRIMAVERA, 18 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS - MG com o valor total de R$ 303.840,00 (Trezentos e Tres Mil Oitocentos e Quarenta Reais), MAGALHÃES LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 04.342.865/0001-97, situada na FILOGENIO VILAS BOAS, 389 - VILAS BOAS - TRÊS CORAÇÕES - MG, com o valor total de R$ 308.060,00 (Trezentos e Oito Mil Sessenta Reais), TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL, CNPJ/CPF 14.987.034/0001-26, situada na ALVARO DA SILVEIRA, 878 - BARREIRO - BELO HORIZONTE -MG, com o valor total de R$ 1.113.200,00 (Um Milhao Cento e Treze Mil Duzentos Reais)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 02de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:164B281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00032/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00032/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESEVOLVIMENTO SOCIAL. Data: 10 de junho de 2013.

Vencedores: CARLOS GABRIEL DOS REIS, CNPJ/CPF 20.702.528/0001-10, situada na ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 122.928,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais).
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:45B8AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE R.P. PREGÃO 00024/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

RE-PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00024/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA OFICINA E LAVADOR DE VEICULOS.AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE,PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA E ATIVIDADES NAS OFICINAS E USINA DE ASFALTO.
Aquisição de óleos, graxas e fluidos lubrificantes para a frota da Secretaria de Educação.
AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE,PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA.
Aquisição de produtos de limpeza.
Óleo para manutenção da caminhonete GM / S10 Advantage D - placa HDT 0710 anoo 2006 modelo 2007.
Aquisição de Óleo Lubrificante
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA GVM 3159 DA SECRETARIA DE FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2P HMN- 7014,4P HMN- 7150 ANO 2007/2008,VW/FOX 1.6 GII OOW-5284 / 00W -5289 ANO 2012/2013E VW/GOL 1.0 HMG 4788 ANO 2005/2005.
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E FILTRO DE GASOLINA E DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA A MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
MATERIAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VIATURAS - DMTT da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Data: 11 de junho de 2013

Vencedores: CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ/CPF 04.863.245/0001-01, com o valor total de R$ 255.411,60 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta Centavos), FERNANDES& FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF 04.238.970/0001-80, com o valor total de R$ 40.943,00 (Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Tres Reais), FILTROESTE LTDA, CNPJ/CPF 71.338.990/0001-10 – MG, com o valor total de R$ 196.601,73 (Cento e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Tres Centavos), LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ/CPF 08.377.090/0001-46, com o valor total de R$ 45.880,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais), NEDER E REIS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF 02.686.645/0001-55, com o valor total de R$ 37.158,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais).
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 11 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:B3C9E3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00037/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00037/2013- Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM E HELIOGRÁFICAS.

Vencedores: FOTO GIBENE LTDA, CNPJ/CPF 17.958.091/0001-75, situada na ODILON R.ANDRADE, 71 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 83.260,80 (Oitenta e Tres Mil Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 18 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:75C96AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00066/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00066/2013- Objeto: Aquisição de mudas de plantas.. Data: 26 de setembro de 2013.

Vencedores: FREDERICO WERNECK RIBEIRO, CNPJ/CPF 13.045.705/0001-77, situada na DOIS, 284 - CAIÇARA - MG com o valor total de R$ 7.185,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais), FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - ME, CNPJ/CPF 14.308.564/0001-09, situada na SITIO BOM JARDIM, 0 - ZONA RURAL - MG com o valor total de R$ 20.096,35 (Vinte Mil Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), SERGIO FUNKE - ME, CNPJ/CPF 12.055.209/0001-31, situada na SITIO ALOHA, 0 - MATO DENTRO - SP com o valor total de R$ 17.971,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais), SR PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF 05.691.615/0001-25, situada na CONCEIÇÃO DO PARÁ, 20 - SANTA INES - MG com o valor total de R$ 1.940,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:9D5DCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO 00041/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00041/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Data: 27 de junho de 2013.

Vencedores: ADEGÁS LTDA, CNPJ/CPF 02.584.881/0001-60, situada na NESTLÉ, 411 - Santa Tereza - MG com o valor total de R$ 133.354,00 (Cento e Trinta e Tres Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 27 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:274A8297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA DE R.P. PREGÃO 00063/2013

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00063/2013- Objeto: aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização de incêndio para atender às necessidades das Secretarias. Data: 27 de setembro de 2013.

Vencedores: ROSA FERREIRA DE AZEVEDO - ME, CNPJ/CPF 09.636.513/0001-68, situada na ADHEMAR DE BARROS, 551 - CENTRO - SP com o valor total de R$ 55.538,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais), TOTAL-FIRE COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/CPF 08.467.317/0001-44, situada na FREDERICO PENTEADO JUNIOR, 144 - CASA VERDE - SP com o valor total de R$ 45.604,05 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinco Centavos)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 27 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:96F43FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA 067/2013

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, PROCESSO Nº 230/2013 – Dispensa Nº 067/2013 - Partes: Município de Três Marias x **CASA DO MOTOR LTDA**: Objeto: Aquisição de uma bomba submersa para manutenção do poço artesiano do Distrito de Andrequicé que abastece toda a comunidade: R$ 7.990,00.

Três Marias – MG, 18 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:99ACE9F9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA 072/2013

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, PROCESSO Nº 253/2013 – Dispensa Nº 072/2013 - Partes: Município de Três Marias x **ANTÔNIO ANGELO DE BRITO JUNIOR**; Objeto: Serviço de filmagem, fotografia, produção e edição de vídeo do seminário de encerramento das ações do ano de 2013 na Rede Municipal de Ensino do Programa de Intervenção Pedagógica - PIP, a realizar-se no dia 13/12/2013 no Centro de Educação Permanente Engenheiro Mário Bhering, a partir das 08:00 hs.
Valor total: R$ 1.750,00.

Três Marias – MG, 18 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3B38AD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a nova data da reunião para abertura do processo licitatório acima referido, cujo

objeto é a Contratação de empresa para execução de passagem inferior, drenagem e revitalização da Área Central, informando que a visita técnica será realizada no dia **14/01/2014 às 13:30 horas** e a reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será realizada no dia **21/01/2014 às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes nº 479 – Bairro Centro. O edital e suas planilhas encontram-se no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9F42A543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a data da reunião para abertura do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do Laboratório Municipal, na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, esquina com Rua Elias Issa, informando que a visita técnica será realizada no dia **20/01/2014 às 13:30 horas** e a reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será realizada no dia **28/01/2014 às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes nº 479 – Bairro Centro. O edital e suas planilhas encontram-se no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:6FABFE98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Com a manutenção por parte da Autoridade Superior da decisão proferida pela Procuradoria Geral do Município, quanto aos indeferimentos dos recursos impetrados pelos licitantes no Processo Licitatório nº 096/2013 – Concorrência nº 004/2013, **que tem por objeto a Delegação através de contrato de permissão – para a execução do Serviço Público de Transporte por Taxi**. A Prefeitura Municipal de Vespasiano, comunica que a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Técnica), será realizada no dia **14/01/2014 à partir das 09:30 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura**,** localizada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes nº 479 – Bairro Centro.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:BDB609A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que em reunião realizada no dia 17/12/2013 às 13:30 horas, para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma das Unidades de Saúde – PSF Morro Alto, PSF Nova Pampulha e PSF Ildeu Diniz, entregaram os envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta), as empresas COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA – EPP e a empresa JOSUÉ R. DE QUEIROZ EIRELI – ME. A comissão considera as duas empresas participantes do certame habilitadas. A partir desta publicação passam a correr os prazos recursais previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:FC423CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público o resultado do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de Academia de Saúde, na Praça da Juventude – Bairro Jardim da Glória, informando que a empresa vencedora foi a CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA - ME, no valor total global de R$ 243.199,01 (Duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e um centavo). A partir desta publicação passam a correr os prazos recursais previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:70E8D80F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a que em reunião realizada dia 18/12/2013 às 09:30 horas, foram abertos os envelopes nº 04 Proposta de Preços do Processo Licitatório nº 052/2013 - Concorrência Pública nº 003/2013, tendo as empresas Casariego Comunicação Ltda, Lume Comunicação Ltda, Pop Corn Comunicação Ltda e Casa Blanca Comunicação e Marketing Ltda, apresentaram desconto de 70% sobre a tabela SINAPRO. Assim sendo, conforme parecer da Comissão Técnica, ficam classificadas todas as empresas com nota 10. A partir desta publicação passam a correr os prazos recursais previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E1927685

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA DAS NEVES VIEIRA,** CPF: 311.960.556-53, matrícula nº 2410, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2014.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2013.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:A890BA24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º- A, da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, ao servidor **WILLIAM RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1123, CPF nº 843.815.666-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2013.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:8224D774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 6º- A, da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora **HELIENE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 3078/7, CPF nº 862.657.176-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Vespasiano, 18 de dezembro de 2013.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:D793FE6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 303 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **EXPEDITO MARIANO DA SILVA**, CPF: 253.864.926-91, matrícula nº 3848, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2013.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:0F502AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º Aditivo ao Cont. 193/2011 – Contratado: FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: : Prorrogação Acréscimo de valor ao contrato – PAL 84/2011

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:07C25005

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

De acordo com a Lei Nº 11947 e a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, através da compra direta, irá adquirir produtos da agricultura familiar para serem utilizados na Merenda Escolar do ano de 2014. A previsão dos alimentos a serem comprados e a quantidade até o mês de Agosto será a seguinte:

PRODUTOS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
ABACAXI	200	200	200	200	200	0	1000
ABÓBORA MORANGA	90	90	90	180	0	0	450
ABOBRINHA	50	50	50	50	50	0	250
ALFACE	200	200	200	200	200	200	1200
ALHO	30	30	30	30	30	30	180
BANANA PRATA	180	180	150	170	60	60	800
BATATA MONALISA	180	260	110	360	260	80	1250
BETERRABA	60	60	60	60	60	60	360
CARÁ DEDO	70	70	70	120	70	70	470
CEBOLA CABEÇA	160	150	130	140	90	90	760
CENOURA	250	350	270	250	120	120	1360
CHUCHU	90	95	125	180	40	40	570
COUVE	170	60	180	110	190	0	710
ESPINAFRE	40	40	40	40	0	0	160
FARINHA DE MANDIOCA	80	80	30	30	60	0	280
FEIJÃO	150	150	150	110	90	90	740
FUBÁ	40	40	40	40	40	40	240
GOIABA	550	550	550	550	280	280	2760
LARANJA PERA RIO	500	200	300	200	0	0	1200
MAÇA NACIONAL GALA	360	1000	100	60	0	0	1520
MAMÃO HAVAI	120	120	120	120	0	0	480
MANDIOCA	120	120	120	120	120	120	720
MELANCIA	550	260	260	260	0	0	1330
OVOS	220	210	590	130	130	80	1360
REPOLHO HÍDRICO	50	50	50	120	50	50	370
TOMATE COMUM	350	260	320	320	200	200	1650
PIMENTÃO	3	6	3	0	0	0	12
PEPINO	0	30	0	30	0	0	60
POLPA DE FRUTAS	70	70	70	70	70	70	420
VAGEM	120	0	60	0	60	0	240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Os valores foram apurados de acordo com a média de preços vigentes de venda para o varejo em pesquisa no mercado local. (pesquisa realizada dia de 27 de Novembro de 2013).

PRODUTOS	UND/KG	PREÇO (R$)
ABACAXI	UND	2,94
ABÓBORA MORANGA	KG	1,37
ABOBRINHA	KG	1,72
ALFACE	PÉ	1,10
ALHO	KG	7,57
BANANA PRATA	KG	1,88
BATATA MONALISA	KG	2,26
BETERRABA	KG	1,53
CARÁ DEDO	KG	4,29
CEBOLA CABEÇA	KG	0,91
CENOURA	KG	1,38
CHUCHU	KG	1,35
COUVE	MO	0,83
ESPINAFRE	MO	1,14
FARINHA DE MANDIOCA	KG	5,05
FEIJÃO	KG	2,43
FUBÁ	KG	1,47
GOIABA	KG	5,66
LARANJA PERA RIO	KG	1,14
MAÇA NACIONAL GALA	KG	3,49
MAMÃO HAVAI	KG	1,85
MANDIOCA	KG	2,04
MELANCIA	KG	1,05
OVOS	DZ	2,46
REPOLHO HÍDRICO	KG	1,00
TOMATE COMUM	KG	2,30
PIMENTÃO	KG	1,34
PEPINO	KG	2,63
POLPA DE FRUTAS	KG	
VAGEM	KG	3,26

Os produtores interessados deverão comparecer à EMATER de Carmo do Cajuru (R. José Demétrio Coelho nº 856 Centro) até o dia 27 de Janeiro de 2014 para maiores esclarecimentos.
Os documentos necessários são o CPF, DAP de cada agricultor participante e o projeto de venda, que será elaborado com a ajuda da EMATER.
A seleção dos projetos será feita pela Entidade Executora que divulgará os resultados no dia 31 de Janeiro de 2014 através do mural da Prefeitura e da EMATER.
Os contratos deverão ser assinados até o dia 07 de Fevereiro de 2014 e a entrega dos alimentos deverá seguir o cronograma anteriormente exposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Carmo do Cajuru, de 13 de Dezembro de 2013.

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:3F837EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INFORMATIVO SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2013

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ADRIANA APARECIDA DE BRITO	AB05357947	OLZ4198	24/10/2013	13:50:00	Av wilson Alvarenga 08 Defronte	5185 / 1
AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PIO	AB05358068	GQH3882	12/10/2013	10:08:00	RUA TIMOTEO, 65	5380 / 0
AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PIO	AA04523004	GQH3882	12/10/2013	10:07:00	RUA TIMOTEO, 65	5401 / 0
ALAN DAVIDSON DA SILVA	AB05360587	EZD2880	31/10/2013	15:28:00	Rua Beira Rio 06 Defronte	7366 / 2
ALLAHYSE R. M. JARDIM SILVA	AB05924166	NVS3640	01/11/2013	08:40:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0
ALVONI VIEIRA LINHARES	AB05924137	GPL0468	30/10/2013	16:40:00	Av wilson Alvarenga 1588 Defronte	5550 / 0
ANDRE LUIS DE ANDRADE	AB05923991	GQU6674	26/10/2013	10:22:00	Rua albert Scharle 229 Defronte	5738 / 0
ANDRE LUIZ S PEIXOTO	AB05923962	GMP5384	22/10/2013	09:17:00	PRACA SETE DE SETEMBRO 50 DEFRONTE	5452 / 1
ANNA CAROLLINA S ALVES DE BARROS	AB05360798	HHS2317	15/10/2013	13:50:00	AV. GETULIO VARGAS, 5437 DEFRONTE	7366 / 2
ANTONIA LUCIA MUNIZ GOMES	AB05357570	OQY5266	06/11/2013	15:25:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
ANTONIO LUCIO SATURNINO	AB05363737	GYJ7371	22/10/2013	15:45:00	AV WILSON ALVARENGA 1455 DEFRONTE	5541 / 5
ARTHUR CAPPELLE CALDEIRA SILVA	AB05923940	KHT2633	21/10/2013	08:33:00	AV. GETULIO VARGAS, 5166 DEFRONTE	5185 / 1
BENEDITO COSME DA SILVA	AB05924191	HHS0112	05/11/2013	18:35:00	Av wilson Alvarenga 1780 Defronte	5550 / 0
CARLOS MESSIAS DOS SANTOS	AB05360788	GYL3101	12/10/2013	22:00:00	AV. WILSON ALVARENGA, 224 DEFRONTE	6041 / 2
CARMEN DOS SANTOS	AB05924126	MPY7674	29/10/2013	17:16:00	AV WILSON ALVARENGA 1540 DEFRONTE	5550 / 0
CELINA DAS GRACAS SILVA	AB05360832	OMD2706	23/10/2013	17:54:00	Av wilson Alvarenga 943 Defronte	5452 / 1
CLAUDIO GOMES	AB05924153	GLT6815	01/11/2013	16:52:00	Av wilson Alvarenga 1332 Defronte	5550 / 0
CLEVER MAX DE ALMEIDA	AA04522257	HDZ0714	24/10/2013	22:09:00	AV ARMANDO FAJARDO 4880	5738 / 0
CLEVER MAX DE ALMEIDA	AA04522259	HDZ0714	24/10/2013	22:09:00	AV ARMANDO FAJARDO 4516	5819 / 1
DANIEL ARAUJO DA SILVA	AB05924165	KHX3138	01/11/2013	08:35:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0
EDSON ALCIDES FONSECA JUNIOR	AB05923934	HMP5160	21/10/2013	08:21:00	AV. GETULIO VARGAS, 5053 DEFRONTE	5185 / 1
ELMAR MARTINS BARROS	AB05924250	GYG4188	08/11/2013	16:29:00	Rua Francisco Teles 1333 Oposto	5550 / 0
EUGENIO PACELLI DA SILVA	AA03317090	HMA3101	18/10/2013	14:30:00	AV CANDIDO DIAS 78 OPOSTO	6866 / 1
FABIO BALDAN	AB05924249	ETH3090	08/11/2013	13:19:00	Rua Francisco Teles 133 Oposto	5550 / 0
FERNANDA MAMPRIN A DE ASSIS	AB05923952	OQH5413	21/10/2013	11:33:00	AV. GETULIO VARGAS, 5075 DEFRONTE	5452 / 2
FILEMON FELIX DE ALMEIDA	AB05360578	NYC4979	24/10/2013	14:38:00	Av wilson Alvarenga 10 Defronte	5185 / 1
GEOSOLOS FUNDACOES E C. LTDA EPP	AB05924130	HGA2928	30/10/2013	14:10:00	Rua Joaquim Ferreira 35 Defronte	5550 / 0
GERALDO CALDEIRA BRANT	AB05923898	JQT1540	18/10/2013	16:00:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1640 OPOSTO	5185 / 1
GERALDO FRANCISCO PEREIRA	AB05924091	JPL6998	29/10/2013	16:48:00	Av wilson Alvarenga 1332 Defronte	5550 / 0
GERALDO PANTUZA PINTO COELHO	AB05924241	HNO1763	08/11/2013	11:15:00	Av wilson Alvarenga 942 Defronte	5550 / 0
GERALDO PAULO DE ARAUJO	AB05924058	GQG6459	29/10/2013	13:35:00	RUA SAYONARA 35 OPOSTO	5541 / 4
GUSTAVO HENRIQUE O.S.PINHEIRO	AB05924263	GNI0454	08/11/2013	16:52:00	Rua Sergio Porto 162 Defronte	5550 / 0
JORGE LUIZ DE ALMEIDA	AB05924178	GYI4448	05/11/2013	15:18:00	Rua Joaquim Ferreira 47 Defronte	5550 / 0
JOSE AURELIO DA SILVA FILHO	AB05924083	GZA9662	29/10/2013	13:42:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
JOSE GERALDO PINHEIRO DE MELO	AB05923944	NYA0188	21/10/2013	08:42:00	AV. GETULIO VARGAS, 4927 DEFRONTE	5185 / 1
JOSE INACIO DA SILVA	AB05924248	GQG1076	04/11/2013	16:08:00	Av gentil Bicalho 20 Defronte	5452 / 2
JOSE MARIA FELIPE	AB05924192	GRZ0326	05/11/2013	18:40:00	Av gentil Bicalho 21 Defronte	5452 / 2
JOSE PEDRO DE SOUZA	AB05924094	GQG9263	30/10/2013	14:40:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
JOSE QUINTINO MACIEL	AB05363477	OOY8478	29/10/2013	14:17:00	Rua Gameleira Esquina C Salgado Filho Sn	5380 / 0
KELLEN MARQUES DE OLIVEIRA	AB05923953	OQV0667	21/10/2013	11:36:00	RUA MONTE SANTO, 58 DEFRONTE	5550 / 0
LUANNA ESPINDOLA FERREIRA	AB05923956	HNC5536	21/10/2013	18:14:00	RUA TIMOTEO, 129 DEFRONTE	7366 / 2
LUCAS HOROZIMBO DA FONSECA	AB05924199	HDW2031	07/11/2013	14:45:00	Rua Sao Domingos Do Prata 35	5550 / 0
LUCIANO COTA MENDES	AB05360786	AIB4331	12/10/2013	16:00:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1675 DEFRONTE	5550 / 0
MARCELO CAMPOS AMARAL	AB05924238	HEI9099	07/11/2013	11:07:00	Av wilson Alvarenga 906 Defronte	5550 / 0
MARCIA APARECIDA PANCINI	AB05924053	HIQ9417	24/10/2013	11:10:00	AV WILSON ALVARENGA 942 DEFRONTE	5550 / 0
MARCIO ANTONIO DE SENA	AB05357514	GXS3609	09/11/2013	09:38:00	Av getulio Vargas 4991 Oposto	5541 / 5
MARIA DAS GRACAS DE M.FIDELIS	AB05924173	GTQ9142	05/11/2013	14:35:00	Praca Pio Xii 20 Oposto	5550 / 0
MATUZALEM DA SILVA	AB05924246	HCQ8608	02/11/2013	14:57:00	Av brasilia Sn	5410 / 0
MAYCON MILLES DO CARMO	AB05363751	MQB6167	24/10/2013	16:50:00	Rua Fernao Dias 246 Defronte	5550 / 0
MOZART CALDEIRA DA SILVA	AB05923930	GRZ1805	21/10/2013	08:12:00	AV. GETULIO VARGAS, 4982 DEFRONTE	5185 / 1
PATRICIA AUXILIADORA M F ALVES	AB05357519	HCM6454	09/11/2013	11:42:00	Av wilson Alvarenga 715 Defronte	7366 / 2
PAULO ANTONIO FERREIRA	AB05360875	GLT5669	01/11/2013	15:50:00	Av getulio Vargas 5166 Defronte	5487 / 0
RAFAEL DE CASTRO SIEGA	AB05923778	OQQ9480	23/10/2013	16:55:00	Av wilson Alvarenga 906 Defronte	5550 / 0
ROBSON SILVA LESSA	AB05924232	GTH1880	05/11/2013	11:17:00	Av wilson Alvarenga 954 Defronte	5550 / 0
SABRINA DE LIMA	AB05363754	HHS1080	25/10/2013	16:50:00	Rua Olimpio Carvalho Lage 317 Defronte	5550 / 0
SHIRLEY DE LEMOS COELHO	AB05923984	HGO4338	25/10/2013	20:05:00	Av candido Dias 262 Defronte	5738 / 0
SILVIO MORAES JUNIOR	AB05360849	HGG4480	28/10/2013	16:57:00	Av wilson Alvarenga 1263 Defronte	5452 / 2
SIRLEI PRATA VIEIRA DAS DORES	AB05924076	HNC5203	30/10/2013	16:26:00	Av wilson Alvarenga 1303 Defronte	5541 / 5
SONIA MARIA GOMES	AB05923909	MRH4336	18/10/2013	16:19:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1683 DEFRONTE	5185 / 1
TANIA LOPES FERREIRA G TORRES	AB05923777	GXO9598	23/10/2013	16:52:00	Av wilson Alvarenga 908	5550 / 0
TEREZINHA DO CARMO DOS S ANDRE	AB05924063	GXS3722	29/10/2013	14:36:00	RUA JOAQUIM FERREIRA 35 DEFRONTE	5550 / 0
TIAGO DIAS FERREIRA	AB05360574	OQG2265	24/10/2013	14:35:00	Av wilson Alvarenga 10 Defronte	7366 / 2
VINICIUS ANTONIO ANGELO	AB05923933	HNG4210	21/10/2013	08:19:00	AV. GETULIO VARGAS, 4994 DEFRONTE	5185 / 1
VINICIUS FELIX DOS SANTOS	AB05923941	HET6626	21/10/2013	08:36:00	AV. GETULIO VARGAS, 5033 DEFRONTE	7366 / 2
WAGNER CAETANO ROLIM	AB05924128	HGA7080	29/10/2013	17:34:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5541 / 4

WANDA MARILIA D MOREIRA	AB05923970	HOG7296	24/10/2013	20:24:00	Av castelo Branco 310 Oposto	6041 / 2

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6866 / 1	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ñ licenciado p/esse fim
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

João Monlevade 18 de Dezembro de 2013

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:79F95A41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INFORMATIVO SETTRAN

I EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2013

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de João Monlevade - JARI / João Monlevade - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ANDREIA DA SILVA GOMES CALDEIRA	AB05357919	HBD1352	06/09/2013	18:26:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRONTE	7234 / 0	68,10	85,13
ANGELA MARIA PENA DE CARVALHO	AB05362641	HNC5034	04/09/2013	11:11:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956	5550 / 0	68,10	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB05363085	HLZ7262	20/09/2013	14:00:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 35 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
CLAUDIA MOREIRA ALVARENGA ALVES	AB05361879	OPI9212	09/08/2013	17:05:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1558 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
CLOVES MARTINS GANDRA	AB05362656	GRZ2282	06/09/2013	10:00:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 47	5550 / 0	68,10	85,13
DALVA LUCIA RIBAS VALLE	AB05362632	HGR2862	06/09/2013	15:55:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20
DEUSDEDIT FIRMINO RIBEIRO	AB05362822	GVO9525	16/09/2013	15:53:00	AV.GETULIO VARGAS, 5330 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
EDNEIA ARAUJO COSTA	AB05362488	GXW3316	27/08/2013	14:12:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1683 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20
EDSON NUNES BASTOS	AB05357913	HNY3856	06/09/2013	18:13:00	RUA ARMANDO BATISTA, 11 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
ELSON TOMAZ BASTOS	AB05362667	GLC1058	09/09/2013	16:29:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1116 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
GERALDO VALENTIM GOMES	AB05362144	OLU4979	13/08/2013	16:18:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1591 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20
GERALDO VIEIRA LINHARES	AB05362716	HFX6339	11/09/2013	13:54:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20
GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	AB05362332	GXD5730	20/08/2013	10:28:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1059 DEFRONTE	5819 / 1	459,70	574,62
IGOR FERNANDES OLIVEIRA	AB05362674	HCQ0984	11/09/2013	16:04:00	PRACA PIO XII, 20 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE DOS ANJOS LUCAS	AB05362556	HHS1379	02/09/2013	11:10:00	AV.WILSON ALVARENGA, 954	5550 / 0	68,10	85,13
LUIZ ANTONIO SILVA FRANCISCO	AB05362527	GUL4136	26/08/2013	16:29:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 122 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
MARIA GISLENE FELIX CANDIDO	AB05360730	LOQ2631	09/09/2013	16:19:00	AV.ARMANDO FAJARDO, 4520 DEFRONTE	5452 / 1	102,15	127,69
MESSIAS MAGALHAES	AB05357909	GQG2133	06/09/2013	16:44:00	AV. GETULIO VARGAS, 5327 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20
PROINEL PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS	AB05357905	HAT3069	06/09/2013	13:57:00	AV. GETULIO VARGAS, 5327 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20
REGINA DE FATIMA AMORIM CRISTO	AB05362550	GQG1625	30/08/2013	15:25:00	RUA FERNAO DIAS, 246	5550 / 0	68,10	85,13
SEBASTIAO ROMUALDO DA SILVA	AB05362642	HAA0850	04/09/2013	11:14:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956	5550 / 0	68,10	85,13
SELMO JOSE DE DEUS	AB05362756	GQG9757	13/09/2013	16:33:00	AV.WILSON ALVARENGA, 1336 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13
TARCISIO AFONSO	AB05362880	HJN2040	17/09/2013	17:30:00	AV.CANDIDO DIAS, 390	5738 / 0	153,23	191,54

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5452 / 1	Estacionar no passeio
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite

João Monlevade 18 de Dezembro de 2013

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:49BB674C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 036/2013

Ata de Sessão Pública de Pregão – Presencial

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 019/2013, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, constatou-se que não havia representantes presentes, sendo recebidos envelopes enviados via postal das seguintes empresas:

Alexandre Magno Leal ME, CNPJ 02.332.638/0001-55;
HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME, CNPJ 04.722.894/0001-84;
Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda. EPP, CNPJ 82.977.109/0001-48;
Pescara Indústria e Comércio de Materiais para Saneamento Ltda. EPP, CNPJ 07.769.587/0001-47,
Polyvin Plásticos e Derivados Ltda., CNPJ 41.664.871/0001-97 e,
Tambaú Saneamento Ltda. EPP, CNPJ 68.989.003/0001-33.

Receberão os benefícios da LC 123/2006 apenas as empresas **Alexandre Magno Leal ME, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda. e Tambaú Saneamento Ltda. EPP**, pois somente estas enviaram a documentação necessária para comprovação, conforme 4.6 e 7.5 do Edital.
Todas as licitantes enviaram declaração de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Após análise das propostas, as mesmas foram classificadas conforme item 8.2.3 do Edital, sendo que como não havia nenhum representante presente não existiu a etapa de lances. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente primeira classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

Fornecedor: Polyvin Plásticos e Derivados Ltda.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	975	100	Un	Tubo coletor de esgoto, 150mm fabricado em PVC rígido, sistema de junta elástica integrada (JEI), anéis de borracha fabricados em borracha SBR, cor ocre, coeficiente de rugosidade (Manning): n=0,010, espessura mínima da parede do tubo 3,6mm, parede maciça, sendo lisa por fora e por dentro, classe de rigidez 2500 Pa. **Normas de referencia: NBR-7362-1: 1999, NBR-7367, ABNT NBR-10569: 1988, ABNT NBR-10570: 1988, ABNT NBR 9051**	Polyvin	R$ 96,00	R$ 9.600,00

Como não houve impetração de nenhum recurso, este Pregoeiro adjudica os citados itens as empresas declaradas vencedoras.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

LAÉRCIO RIBEIRO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CE768DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	LICITANTE 01		LICITANTE 02		LICITANTE 03		LICITANTE 3 - FINAL	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ESTANDO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA MÃO-DE-	SERV.	0001	454.436,92	454.436,92	445.777,43	445.777,43	445.288,17	445.288,17	445.288,17	445.288,17

	OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FRETES, TAXAS E IMPOSTOS, NÃO CABENDO NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, DEVENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS OBEDECEREM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT, NBR, NB E CREA										
TOTAL			454.436,92		445.777,43		445.288,17		445.288,17		

LICITANTE 01	CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA ME LTDA
LICITANTE 02	TRYUNFHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MRADOURO LTDA
LICITANTE 03	CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA
LICITANTE 04	

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:088BBE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.132 INSTITUI A "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO"

LEI MUNICIPAL Nº 3.132

Institui a "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" aos servidores públicos municipais em efetivo exercício na área da educação e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

Art. 1º Fica instituída a "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO", a ser paga aos servidores públicos municipais, detentores de cargo, emprego e função, independente do regime jurídico, em efetivo exercício na área do Ensino Municipal, em decorrência da aprovação nos seguintes quesitos:

I – avaliação externa - resultado do SIMAVE – Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública do Estado de Minas Gerais, divulgado pela Secretaria Estadual de Educação;

II – avaliações internas, assim estabelecidas:

a) de verificação do conhecimento, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, aplicadas pela Comissão de Aplicação e corrigidas pela Comissão de Correção das Avaliações Internas;

b) de desempenho individual aplicada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da unidade escolar.

Art. 2º A gratificação prevista nesta lei tem por objetivo a valorização e a melhoria do desempenho profissional do magistério público municipal e do servidor público municipal lotado e que presta serviços na Secretaria Municipal de Educação, considerando-se como servidor da educação aquele que, em razão de seu cargo, emprego e função, esteja efetivamente envolvido no processo educativo municipal de ensino e integrando a despesa constitucional relativa à Educação;

Art. 3º Farão jus à percepção da gratificação, os servidores públicos municipais em exercício nas unidades escolares, na APAE e na Secretaria Municipal de Educação constantes na Lei Complementar nº. 002/2011 ou Lei posterior que a suceda.

Parágrafo Único – O pessoal da área administrativa lotado junto a Secretaria Municipal de Educação fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho, mediante avaliação de desempenho individual realizada pelo Secretário Municipal de Educação. O pessoal cedido mediante convênio à APAE terá seu desempenho avaliado pela própria direção da referida entidade, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, sendo considerado inapto, em ambos os casos, o servidor que obtiver média inferior a 70 % (setenta por cento).

Art. 4º A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO constitui benefício desvinculado dos vencimentos ou salários do servidor, a ser pago, anualmente, no mês de dezembro, com o percentual para todos os aprovados nos critérios desta lei, conforme o art. 7º do Capítulo III estabelecido em Decreto Executivo limitado em até 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira limitada aos índices estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 02

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, entende-se por vencimento base a contraprestação pecuniária básica, fixada na Lei Complementar nº. 002/2011, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício de seu cargo, emprego e função, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO

Art. 5º Para fins de recebimento da "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" o servidor deverá estar lotado e prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício no cargo, emprego e função integrantes da área da educação no ano base do pagamento do benefício, previsto no art. 4º desta Lei, conforme parágrafo único deste artigo.

II – ter trabalhado pelo menos 90% (noventa por cento) dos dias correspondentes ao ano letivo e ano civil no ano base das avaliações.

Parágrafo Único – O ano base corresponde ao ano da aplicação das Avaliações, conforme art.1º do Capítulo I, realizadas no ano anterior ao pagamento da gratificação por desempenho.

III – para os servidores contratados em caráter de excepcionalidade, a freqüência de 90% (noventa por cento) será proporcional à data-início do contrato, até 30 de abril do ano base.

CAPÍTULO III
DO FATOR RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

SEÇÃO I
DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS

Art. 6º O fator constante do inciso I do artigo 1º desta Lei será apurado através do resultado do SIMAVE – Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública do Estado de Minas Gerais, a ser divulgado anualmente, pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º Para fins de recebimento da "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" relativo ao fator previsto no *caput* do artigo anterior, o resultado do SIMAVE deverá corresponder a índice superior ao estabelecido como meta para a unidade escolar em que o servidor atua, considerando-se:

I - Para o servidor que atua em unidade escolar no **ensino fundamental -** anos iniciais e anos finais – será considerado o resultado do SIMAVE do ano base, tendo como referência o resultado da proficiência das disciplinas do SIMAVE (PROALFA/PROEB) dos anos 3º, 5º e 9º.

II – Em consonância com o disposto no inciso I deste artigo, fica estabelecido que será considerado como resultado para recebimento da gratificação, o boletim expedido pela Secretaria de Estado de Educação – SEE com as notas de proficiência do SIMAVE pela modalidade de avaliação do ano anterior e divulgado no ano do pagamento da gratificação:

a - 1º ao 3º ano do ensino fundamental – PROALFA, tendo por base a média das disciplinas avaliadas.
b - 4º e 5º ano do ensino fundamental – PROEB – tendo por base a média das disciplinas avaliadas.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 03

c - 6º ao 9º ano do ensino fundamental – PROEB - tendo por base a média das disciplinas avaliadas.

III - Para o servidor que atua em unidade escolar no **ensino médio** – será considerado, o resultado do SIMAVE / PROEB do ano base.
a – 1º ao 3º ano do ensino médio – PROEB – tendo por base a média das disciplinas avaliadas.

IV - As unidades escolares que oferecem **ensino fundamental e médio** deverão superar o percentual de alunos por nível de proficiência e padrão de desempenho da Avaliação do SIMAVE, até alcançar o nível máximo desta avaliação.

V – Para o servidor administrativo que atua em unidade escolar será considerado o resultado do SIMAVE e Avaliações Internas do ano base.

VI – O servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação: gerente de desenvolvimento do ensino, gerente administrativo, coordenador de obras e manutenção nos próprios, assessor de administração escolar, assessor de transporte escolar, psicopedagogo, fonoaudiólogo, pedreiro, eletricista, motorista, auxiliar administrativo I e II, operador de serviços gerais, servente geral, bibliotecário escolar, nutricionista, vigia, bem como o pessoal cedido mediante convênio com a APAE, ou outros cargos que vierem a suprir as necessidades desta Secretaria, farão jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO", mediante a média de proficiência do SIMAVE e AVALIAÇÕES INTERNAS alcançada pelo município, igual ou superior ao resultado da avaliação anterior.

VII – O servidor que atua na área administrativa em unidade escolar fará jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" proporcionalmente ao resultado das metas alcançadas do SIMAVE E AVALIAÇÕES INTERNAS, nas modalidades de ensino oferecidas pela unidade escolar, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – Tendo sido alcançadas as metas estabelecidas nas modalidades de ensino, os servidores citados nos incisos VI e VII do Artigo 7º desta lei farão jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" no percentual de:

a) 100% (cem por cento) da gratificação com o alcance das metas estabelecidas em TODAS as modalidades de ensino oferecidas nas unidades escolares, em que atua;

b) 50% (cinqüenta por cento) da gratificação, com o alcance PARCIAL das metas estabelecidas nas modalidades de ensino oferecidas nas unidades escolares, em que atuou no ano base.

SEÇÃO II
DAS AVALIAÇÕES INTERNAS

Art. 8º Para o servidor que atua em unidade escolar na **educação infantil** (**creche – 0 a 3 anos**) deverá ser observada a pesquisa de opinião dirigida aos pais, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, exigindo-se no mínimo 60% (sessenta por cento) de satisfação do total dos alunos matriculados no ano base.

Art. 9º Para o servidor que atua em unidade escolar na **educação infantil** (**1º e 2º Períodos – 4 e 5 anos)** deverá ser observado:

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 04

I - o resultado da avaliação da escrita espontânea do 2º período, exigindo-se o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de acerto por aluno do total de alunos matriculados no ano base, considerando acerto o nível silábico com maior valor sonoro, em pelo menos **duas** das sílabas da palavra.

II - frequência de 60% (sessenta por cento) do total de alunos matriculados no 2º período no ano base.

Art. 10 O servidor que atua em **unidades escolares distintas** fará jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO", considerando o resultado da unidade escolar em que ministra maior número de aulas.

Art. 11 O servidor que atua em **modalidades de ensino distintas**, na mesma unidade escolar, fará jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO", conforme o resultado da modalidade em que ministra o maior número de aulas.

Art. 12 O servidor que ministra **o mesmo número de aulas em unidades ou modalidades distintas,** fará jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPRENHO", pelo melhor resultado da unidade/modalidade que atua.

Art. 13 Para o servidor que atua na modalidade **Educação de Jovens e Adultos** deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Obter a média da frequência de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de alunos matriculados em todos os níveis/períodos no ano base;

II – Obter a média das disciplinas avaliadas, Língua Portuguesa e Matemática, aplicadas em todos os níveis/períodos, de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de acerto por aluno do total de alunos matriculados no ano base.

Art. 14 Para recebimento de gratificação por desempenho serão considerados:

a) a unidade escolar que superar o índice de proficiência anterior, caso esteja nos níveis BAIXO ou INTERMEDIÁRIO;

b) a unidade escolar cuja proficiência esteja no nível RECOMENDÁVEL, podendo ocorrer variação para mais ou para menos dentro deste nível, vedado o retorno ao nível INTERMEDIÁRIO.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 15 A aplicação das avaliações EXTERNAS e INTERNAS, será realizada por Comissão de natureza não remunerada, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 16, 17 e 18 desta lei.

Art. 16 Cada unidade escolar elegerá sua respectiva ***Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual***, constituída da seguinte forma:

a) 02 (dois) professores PI;
b) 02 (dois) professores PIII;
c) supervisor pedagógico;

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 05

d) diretor escolar;
e) 01 (um) representante da Secretaria Escolar;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 Será instituída ***Comissão de Aplicação das Avaliações Internas*** realizadas nas unidades escolares, constituída por supervisores pedagógicos e/ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Será instituída ***Comissão de Correção das Avaliações Internas*** realizadas nas unidades escolares, constituída da seguinte forma:

a) 01 (um) supervisor pedagógico;
b) 01 (um) professor PI;
c) 01 (um) professor PIII;
d) 01 (um) psicopedagogo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 19 As avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação serão aplicadas entre os meses de outubro e novembro do ano base e o resultado divulgado no ano do pagamento da gratificação.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO

Art. 20 É vedado o pagamento da "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO", nos termos desta Lei aos servidores da área de educação:

I – em exercício em outros órgãos, entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos.

II – atuando em outras instituições conveniadas com o município, exceto na APAE, conforme disposto no artigo 3º desta Lei.

III – com o resultado do ano base da Avaliação de Desempenho Individual, inferior a 70% (setenta por cento), aplicada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, mesmo que a unidade escolar tenha alcançado resultado satisfatório, nas metas estabelecidas no Capítulo III desta lei.

IV – servidor da área de educação que não atender aos requisitos do art. 5º, qualquer que seja o motivo pessoal ou legal;

V – servidor da área de educação contratado a partir de 1º de maio do ano base.

VI – servidor da área de educação cuja modalidade de ensino em que atuou no ano base, não tenha alcançado as metas estabelecidas.

Art. 21 O servidor docente fará jus à "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" correspondente à modalidade de ensino e escola em que atuou no ano base.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 06

Art. 22 A "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" não integra e nem incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito legal, não sendo considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 23 O servidor que estiver em situação de acumulação legal de cargos, empregos e funções públicas fará jus ao recebimento da "GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO" correspondente a cada cargo, emprego e função, se preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 24 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 25 O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da gratificação para interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, procederá com a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto Executivo.

Art. 27 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais nºs. 3.065/2011 e 3.088/2012, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº. 2.647/2013
JSBN/ALS/als

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 07

ANEXO I

MODALIDADE DE ENSINO OFERECIDOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM 2012

ESCOLA	ED. INFANTIL (0-3ANOS)	ED. INFANTIL (4 – 5 ANOS)	ENS. FUND. (1º - 3º ANOS)	ENS. FUND. (4º - 5º ANOS)	ENS. FUND. (6º - 9º ANOS)	ENS. MÉDIO (1º AO 3º ANOS)	EJA ANOS INICIAIS	EJA ANOS FINAIS	EJA MÉDIO
E. M. Frei Osmar Dirks	Paralisada								
E.M. Manoel Monteiro		X	x	x	x	x		x	x
E. M. Dr. Emílio Ábdon		X	x	x	x				

Póvoa									
E. M. Melo Viana		X	x	x			x		
E. M. Ismael Junqueira de Souza		X	x	x					
E. M. D. Ida Mascarenhas Lage		X	x	x					
E. M.Cel. Manoel Dias Ferraz		X	x	x					
Centro M. de Ed. Inf. Prof. Noêmia Goulart Ferreira	x	X							
Centro de Ed. Inf. Prof. Cida Costa	x	X							
Centro de Ed. Inf. Santa Marcelina	x								
Pré-escolar Municipal Nª Sra. Da Saúde		X							

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.132
Folha 08

ANEXO II

ESCALA DE PROFICIÊNCIA DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

EDUCAÇÃO INFANTIL – (0 a 3) – PESQUISA DE OPINIÃO

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 49%	50% a 69%	70% a 100%

EDUCAÇÃO INFANTIL (4 – 5 anos) NIVEL DA ESCRITA ESPONTÂNEA

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 49%	50% a 69%	70% a 100%

SIMAVE – PROALFA 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 449	450 a 499	Acima de 500

SIMAVE – PROEB 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 174	175 a 224	225 a acima de 300

SIMAVE – PROEB 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 224	225 a 299	300 a acima de 325

SIMAVE – PROEB 3º ANO ENSINO MÉDIO

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 249	250 a 299	300 a acima de 375

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

BAIXO	INTERMEDIÁRIO	RECOMENDÁVEL
0 a 49%	50 a 59%	60% a 100%

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1636435B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 201/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 098/2013**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de

21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) EMPRESA MAGDA APARECIDA BISINOTO CONFECÇÕES - ME, ESTABELECIDA À AVENIDA CORONEL JOAQUIM DE OLIVBEIRA PRATA, Nº 755, BAIRRO BOM RETIRO, CEP: 38.022-290, MUNICÍPIO DE UBERABA, UF - MG, C.N.P.J DE Nº 18.612.780/0001-96, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0021.971.460.028, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(A) TIAGO BISINOTO FERNANDES, CPF Nº 013.908.016-32, CI Nº M-8.565.751.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS ESCOLARES, para atendimento aos Alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **098**, homologado na data de17/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 662.040,00(seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta reais), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens: 01, 02 e 030 que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **098.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 18 de dezembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

TIAGO BISINOTO FERNANDES
Magda Aparecida Bisinoto Confecções–me

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2013			**MODALIDADE**	**PREGÃO Nº 098/2013**		
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
item	descrição	unid	quant	especificação	vr.unit./marca	vr.total
001	CAMI-SA MANGA CURTA	unid	60.000	Camisa manga curta: Camiseta em manga raglan curta, sendo o corpo confeccionado em malha P.V., onde o fio será composto de 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura de 160g/m². O brasão da Prefeitura Municipal de Vespasiano deverá ser estampado, em cores, através do processo silkscreen, tamanho de 8 cm x 9 cm, na parte da frente da camiseta e do lado esquerdo. No meio das mangas deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas (galões), composta de 67% poliéster e 33% com largura de 1 cm cada uma, e distanciadas uma outra em 01 cm. Sendo uma na cor Azul pantone: E217.1 (C100 M40 Y0 K40) e outra amarela pantone: E.18-3 (C0 M25 Y95 K0) . A gola deverá ser em "V" única, confeccionada em maquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3 cm (acabada) começando da ponta da gola para o decote, sendo que deverá ser inserida na cor Azul pantone: E217.1 (C100 M40 Y0 K40) a escrita "VESPASIANO" nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Amarela Pantone: E.18-3 (C0 M25 Y95 K0), nos tamanhos 11 cm de largura por 1,1 cm de altura. A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costurada em maquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com maquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em maquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social,	6,77	406.200,00

				CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e pais de fabricação. A tolerância de variação na gramatura dos tecidos é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
002	BER-MUDA MASCU-LINA	unid	20.000	Bermuda Masculina: A bermuda deverá ser confeccionada em tecido tactel, composição (100% poliamida), com gramatura de 110g/m², na cor Azul pantone: E217.1 (C100 M25 Y95 K). Na lateral da bermuda deverá ser sobreposta e costurada, duas faixas (galões), com largura de 1 cm cada, sendo uma na cor branca e outra amarela pantone: E18-3 (C0 M25 Y95 K0), confeccionadas em meia malha P.V. Composição (67% poliéster/ 33% viscose) com gramatura de 160g/m², distanciadas de 1 cm entre si. Bolsos laterais na frente e bolso traseiro do lado direito. Na cintura devera possuir elástico com largura de 4 cm embutido. No meio do gancho da costa na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos do indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e pais de fabricação. A tolerância de variação na gramatura dos tecidos é de 5%. O brasão da Prefeitura Municipal de Vespasiano devera ser estampado na perna esquerda, na frente, em cores, através do processo silkscreen,tamanho de 8 cm x 9 cm. No bolso traseiro deverá esta escrito Prefeitura Municipal de "Vespasiano" nos tamanhos 3 cm X 8 cm.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	8,49	169.800,00
003	SHORT SAIA FEMI-NINA	unid	12.000	Short Saia Feminina: O short saia devera ser confeccionado em helanca, composição (100% poliéster) com gramatura de 260g/m², na cor Azul pantone: E217.1 (C100 M40 Y0 K40). Na frente lateral direita do short saia, abaixo do cós deverão ser sobreposta e costuradas, duas faixas, com largura de 1 cm cada uma, sendo uma na cor branca e outra amarela pantone: E.18-3 (C0 M25 Y95 K0), confeccionadas em meia malha P.V. Composição (67% poliéster/33% viscose) com gramatura de 160g/m², distanciadas de 01 cm entre si. Na cintura na parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido. Na cintura na parte frontal devera ser costurado um cós com 3cm de largura, em maquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao short uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, onde deverá ser silkado, em cores, na lateral esquerda próximo a barra o brasão da Prefeitura Municipal de Vespasiano medindo 9 cm X 8 cm. O short saia devera ser todo costurado com maquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em maquinas galoneira de duas agulhas. No meio do gancho das costas na parte interna do short saia devera ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e pais de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção do short saia e de 100% poliéster, na cor azul. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	7,17	86.040,00
					VALOR TOTAL R$ 662.040,00	

B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	A empresa após declarada vencedora devera apresentar amostras no prazo de 03 dias úteis de o1 conjunto de cada tamanho conforme especificado: camisa e bermuda para alunos de 4 a 8 anos e calça e camisa tamanho 10 anos ate extra g.(calça e camisa) conforme o modelo padrão já utilizado pelo município conforme modelo apresentado no termo de referencia deste edital. - O padrão de medidas estabelecido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as cores apresentadas são em pantone CMYK. Azul(pantone E217.1) e Amarelo (pantone E.18-3) sob pena de desclassificação.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	**MAGDA APARECIDA BISINOTO CONFECÇÕES - ME**
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:2C4791FA

